



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### DECRETOS-LEIS

#### Ministério da Defesa Nacional

##### Decreto-Lei n.º 233/2007:

Actualização automática das pensões dos deficientes das Forças Armadas com o posto de furriel ..... 191

### DECRETOS REGULAMENTARES

#### Ministério da Defesa Nacional

##### Decreto Regulamentar n.º 68/2007:

Estabelece as competências e organização da Força Operacional Permanente do Exército ..... 192

##### Decreto Regulamentar n.º 69/2007:

Estabelece a organização e as competências da Inspeção-Geral do Exército ..... 194

##### Decreto Regulamentar n.º 70/2007:

Estabelece a organização e as competências do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército 196

##### Decreto Regulamentar n.º 71/2007:

Estabelece as competências e a estrutura do Gabinete e dos órgãos na dependência directa do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército ..... 200

##### Decreto Regulamentar n.º 72/2007:

Estabelece as competências e a organização do Estado-Maior do Exército ..... 202

##### Decreto Regulamentar n.º 73/2007:

Estabelece a organização e as competências do órgãos de Conselho do Exército - Conselho Superior do Exército, Conselho Superior de Disciplina do Exército e Junta Médica de Recurso do Exército. 209

### PORTARIAS

#### Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

##### Portaria n.º 742/2007:

Valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na actualização das remunerações registadas que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2007 ..... 211

### DESPACHOS

#### Ministério da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 11548/2007:

Subdelegação de competência no director dos Serviços de Pessoal (DSP) ..... 215

##### Despacho n.º 13706/2007:

Delegação e subdelegação de competências no director da Escola do Serviço de Saúde Militar ... 215

**AVISOS****Comando de Pessoal****Aviso n.º 12673/2007:**

Agraciada com a medalha de ouro de serviços  
distintos a 2.ª Companhia de Comandos da  
Brigada de Reacção Rápida do Exército ..... 216

**Aviso n.º 12674/2007:**

Agraciada com a medalha de ouro de serviços  
distintos a 1.ª Companhia de Comandos da  
Brigada de Reacção Rápida do Exército ..... 216

**I — DECRETOS-LEIS****Ministério da Defesa Nacional****Decreto-Lei n.º 233/2007****de 19 de Junho**

O Programa do XVII Governo Constitucional identificou o reforço da protecção social e o combate às situações iníquas e de desigualdade social como uma das suas prioridades na área da política de protecção social.

Entre essas desigualdades afigura-se notória a que resultou para os deficientes das Forças Armadas com o posto de furriel que, em 2002, não lograram ser contemplados na alteração efectuada ao regime remuneratório dos militares das Forças Armadas mediante a qual foram revalorizadas as escalas salariais de vários postos das categorias de sargento e de praça, ficando manifestamente prejudicados em relação a este últimos.

Na verdade, o mapa n.º 2 do anexo IV ao Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, prevê para os escalões 1, 2, 3, 4 e 5 do posto de furriel, respectivamente, os índices 150, 155, 160, 165 e 175. Porém, na alteração efectuada através do Decreto-Lei n.º 207/2002, de 17 de Outubro, o posto de furriel não foi abrangido, razão pela qual as pensões dos deficientes das Forças Armadas com este posto não foram objecto de qualquer revalorização e, por conseguinte, ficaram em situação de desigualdade perante os demais, com pensões inferiores às correspondentes ao posto de cabo.

Nesta conformidade, com a presente medida legislativa minoram-se os efeitos negativos decorrentes daquela situação de injustiça, introduzindo-se uma melhoria importante nas condições económicas e sociais dos destinatários, procedendo-se à actualização automática das pensões dos deficientes das Forças Armadas com o posto de furriel, que passa a ser efectuada com referência ao posto de cabo da armada/cabo de secção.

Foram ouvidas as associações profissionais de militares.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 11/89, de 1 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, e 166/2005, de 23 de Setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

**Objecto**

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, a actualização automática das pensões dos deficientes das Forças Armadas com o posto de furriel é efectuada com referência ao posto de cabo da armada/cabo de secção.

Artigo 2.º

**Produção de efeitos**

O presente decreto-lei aplica-se e produz efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Abril de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Emanuel Augusto dos Santos* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 24 de Maio de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 25 de Maio de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

---

## II — DECRETOS REGULAMENTARES

### Ministério da Defesa Nacional

#### Decreto Regulamentar n.º 68/2007

de 28 de Junho

A Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, dispõe que este ramo das Forças Armadas integra uma componente operacional designada Força Operacional Permanente do Exército, estabelecendo que as respectivas competências e organização são estabelecidas por decreto regulamentar.

A criação da Força Operacional Permanente do Exército, inserida na transformação do Exército operada por aquele diploma, tem como objectivo dar cumprimento às missões de natureza operacional, também numa perspectiva de emprego conjunto ou combinado, bem assim como no aproveitamento das estruturas e meios disponíveis, também às outras missões de interesse público.

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva Estrutura de Comando e na Estrutura Base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º Natureza e missão

A Força Operacional Permanente do Exército (FOPE) é o elemento da estrutura do Exército que tem como objectivo dar cumprimento a missões de natureza operacional, sendo constituída por unidades de natureza operacional com grau de prontidão e mobilidade adequadas para serem empregues em operações conjuntas e combinadas, no âmbito nacional e internacional, podendo cumprir missões em todo o espectro das operações militares.

## Artigo 2.º

**Estrutura**

A FOPE compreende:

- a) As grandes unidades e as unidades operacionais;
- b) As zonas militares dos Açores e da Madeira;
- c) As forças de apoio geral.

## Artigo 3.º

**Grandes unidades e unidades operacionais**

1 — As grandes unidades são escalões de forças que integram unidades operacionais, dispondo de uma organização equilibrada de elementos de comando, de manobra e de apoio que lhes permitem efectuar o treino operacional e conduzir operações independentes.

2 — Às grandes unidades compete:

- a) Planear e executar as acções operacionais terrestres e o apoio logístico das suas forças;
- b) Assegurar a instrução colectiva do seu pessoal, o treino das suas subunidades e a manutenção do respectivo material e equipamento, de acordo com os planos e programas aprovados;
- c) Garantir a prontidão operacional que lhes for determinada;
- d) Participar em exercícios e acções operacionais, no território nacional ou no estrangeiro;
- e) Planear e executar outras actividades ou acções que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

3 — São grandes unidades:

- a) A Brigada Mecanizada;
- b) A Brigada de Intervenção;
- c) A Brigada de Reacção Rápida.

4 — O comando de cada uma das brigadas previstas no número anterior compreende:

- a) O comandante;
- b) O gabinete;
- c) O estado-maior;
- d) A unidade de apoio.

5 — As grandes unidades têm sob o seu comando as unidades, estabelecimentos e órgãos que lhe forem atribuídos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

6 — As unidades operacionais são as forças prontadas pelos elementos da estrutura base do Exército cuja finalidade principal é o cumprimento de missões operacionais.

7 — As unidades operacionais são as previstas na componente operacional do Sistema de Forças Nacional e a respectiva estrutura interna é definida por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

## Artigo 4.º

**Zonas militares dos Açores e da Madeira**

1 — A zona militar dos Açores e a zona militar da Madeira asseguram a preparação e o treino das forças sob o seu comando, podendo ser-lhes atribuídas missões e meios operacionais.

2 — O comando de cada uma das zonas militares compreende:

- a) O comandante;
- b) O gabinete;
- c) O estado-maior;
- d) A unidade de apoio.

3 — Os comandantes das zonas militares são maiores-generais e têm sob o seu comando as unidades, os estabelecimentos e os demais órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Artigo 5.º  
**Forças de apoio geral**

1 — As forças de apoio geral são unidades de apoio de combate e de apoio de serviços que asseguram capacidades adicionais às grandes unidades, unidades operacionais e zonas militares, bem como o apoio supletivo às autoridades civis e a flexibilidade para responder a compromissos internacionais específicos.

2 — As forças de apoio geral geram capacidades nas áreas da defesa antiaérea, polícia do Exército, engenharia, defesa nuclear, biológica, química e radiológica, comunicações, guerra electrónica, informações e segurança militar, transporte, manutenção, reabastecimento e serviços, inactivação de engenhos explosivos, hospitalização e evacuação, apoio geográfico, cooperação civil e militar e operações psicológicas.

3 — As forças de apoio geral são as previstas na componente operacional do Sistema de Forças Nacional e a sua estrutura interna é definida por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Decreto Regulamentar n.º 69/2007**  
**de 28 de Junho**

A Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, dispõe que a Inspeção-Geral do Exército é o órgão de apoio do Chefe do Estado-Maior do Exército no exercício das suas funções de controlo e avaliação e estabelece que a organização e as competências da mesma são estabelecidas por decreto regulamentar.

A reformulação orgânica da Inspeção-Geral do Exército, inserida na transformação do Exército operada por aquele diploma, tem como objectivos a racionalização e a economia de meios, observando a simplificação da sua estrutura.

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva estrutura de comando e na estrutura base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º****Natureza e missão**

A Inspeção-Geral do Exército (IGE) é um órgão de inspecção e fiscalização, directamente dependente do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME), que tem por missão apoiar o comandante do Exército no exercício das funções de controlo e avaliação.

**Artigo 2.º****Competências**

1 — Compete à IGE:

- a) Fiscalizar, no âmbito do Exército, o cumprimento das normas legais em vigor e das determinações do CEME;
- b) Avaliar o grau de eficácia geral das unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército, através da realização de inspecções ordinárias ou extraordinárias, que poderão ser gerais, operacionais, técnicas e de programas e sistemas;
- c) Recomendar as medidas consideradas adequadas para a resolução das deficiências detectadas durante a realização das inspecções.

2 — No exercício das suas competências a IGE articula-se com a Inspeção-Geral de Defesa Nacional.

3 — A articulação referida no número anterior traduz-se na coordenação dos programas de inspecção.

**Artigo 3.º****Estrutura orgânica**

1—A IGE compreende:

- a) O inspector-geral;
- b) O Gabinete do Inspector-Geral;
- c) Os inspectores-adjuntos.

2 — O inspector-geral é um tenente-general e incumbem-lhe dirigir a IGE.

3 — Os inspectores-adjuntos do inspector-geral são oficiais que, pelas suas qualificações específicas, são necessários às inspecções a realizar, sendo nomeados por despacho do CEME e com carácter temporário.

4 — Poderão ser criados, por despacho do CEME e com natureza temporária, órgãos específicos que se mostrem necessários para a actividade inspectiva.

**Artigo 4.º****Gabinete do Inspector-Geral**

1 — O Gabinete do Inspector-Geral é o órgão de apoio directo e pessoal do inspector-geral e colabora na optimização do emprego dos meios atribuídos à IGE.

2 — O Gabinete compreende:

- a) O chefe do Gabinete;
- b) Os adjuntos;
- c) A Secção de Expediente e Arquivo, à qual incumbem prestar o apoio administrativo ao Gabinete.

Artigo 5.º  
**Norma revogatória**

É revogado o Decreto Regulamentar n.º 46/94, de 2 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Decreto Regulamentar n.º 70/2007**  
**de 28 de Junho**

A Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, dispõe que o Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército é o órgão de apoio directo e pessoal do comandante do Exército e que a organização e as competências do mesmo são estabelecidas por decreto regulamentar.

A reformulação orgânica do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, inserida na transformação do Exército, tem como objectivo adequar este órgão da estrutura de comando às necessidades decorrentes da nova organização deste ramo das Forças Armadas, bem como flexibilizar a sua estrutura interna, tendo em vista contribuir para uma maior eficácia no exercício da acção de comando do Chefe do Estado-Maior do Exército e uma melhor gestão dos recursos.

Também com o objectivo da racionalização de serviços, mediante um melhor aproveitamento dos recursos humanos na área jurídica, e atenta uma diferente perspectiva quanto ao apoio jurídico a prestar aos órgãos do comando do Exército, é criado, como está previsto na referida Lei Orgânica, um serviço comum de assessoria jurídica, integrado na estrutura do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército.

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva estrutura de comando e na estrutura base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º  
**Natureza e missão**

1 — O Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército é o órgão de apoio directo e pessoal do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME).



2 — Ao Gabinete do CEME incumbe também prestar consultadoria jurídica e apoio contencioso ao comando do Exército, bem como planear, assegurar e coordenar as actividades de comunicação, relações públicas e protocolo do Exército.

#### Artigo 2.º

##### **Estrutura orgânica**

- 1 — O Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército compreende:
- a) O chefe do Gabinete;
  - b) Os adjuntos do CEME;
  - c) A Assessoria Jurídica;
  - d) A Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo;
  - e) A Repartição de Cooperação Militar e Alianças;
  - f) A Repartição de Assuntos Gerais;
  - g) Os ajudantes-de-campo do CEME;
  - h) Os secretários.
- 2 — Os elementos previstos nas alíneas a), b), g) e h) do número anterior constituem o estado-maior pessoal do CEME.
- 3 — O Jornal do Exército depende do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército.

#### Artigo 3.º

##### **Chefe do Gabinete**

- 1 — O chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército é um major-general, competindo-lhe a direcção e coordenação do Gabinete.
- 2 — Nas suas ausências ou impedimentos, o chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército é substituído pelo adjunto com maior antiguidade.

#### Artigo 4.º

##### **Adjuntos do CEME**

- 1 — Aos adjuntos do CEME compete prestar assessoria pessoal e apoio técnico e especializado ao CEME.
- 2 — O assessor jurídico do CEME é o adjunto ao qual compete prestar aconselhamento jurídico directo ao CEME.

#### Artigo 5.º

##### **Assessoria Jurídica**

- 1 — A Assessoria Jurídica é o serviço de consultadoria jurídica e apoio contencioso do comando do Exército.
- 2 — À Assessoria Jurídica compete, designadamente:
- a) Emitir pareceres e realizar estudos de natureza jurídica sobre quaisquer matérias de interesse para o Exército e, em especial, no âmbito do direito militar estatutário, disciplinar e penal;
  - b) Elaborar ou emitir parecer sobre os projectos de diplomas legais respeitantes ao Exército;
  - c) Emitir parecer sobre reclamações e recursos hierárquicos dirigidos ao CEME;
  - d) Assegurar o patrocínio, nos termos da lei, nos processos do contencioso administrativo relativos a actos praticados por órgãos do Exército ou a matérias da competência destes;
  - e) Emitir parecer sobre processos de averiguações, inquérito, sindicância ou disciplinares;
  - f) Elaborar ou emitir parecer sobre contratos e protocolos de cooperação, bem como acompanhar, ou emitir parecer sobre, procedimentos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas;

g) Organizar e manter actualizado um ficheiro informático de legislação com interesse para o Exército e uma base de dados de texto integral dos pareceres e estudos elaborados na Assessoria Jurídica.

3 — A Assessoria Jurídica compreende:

- a) O chefe da Assessoria Jurídica;
- b) A Secção de Assessoria, Contencioso e Auditoria, que exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e g) do número anterior;
- c) A Secção de Contratos e Protocolos, que exerce as competências previstas na alínea f) do número anterior;
- d) A Subsecção de Apoio, que assegura as actividades de apoio administrativo à Assessoria Jurídica.

4 — O chefe da Assessoria Jurídica é, em acumulação de funções, o assessor jurídico do CEME, sendo equiparado, para efeitos de estatuto remuneratório, a cargo de direcção intermédia de 1.º grau e é um consultor jurídico do quadro de pessoal civil do Exército.

#### Artigo 6.º

### **Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo**

1 — À Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo compete planear, assegurar e coordenar as actividades de comunicação interna e externa, de relações públicas e protocolo do Exército, de acordo com as orientações do CEME.

2 — A Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo compreende:

- a) O chefe da Repartição;
- b) A Secção de Comunicação e Relações Públicas, à qual incumbe preparar e difundir a informação interna e externa, bem como coordenar e apoiar as actividades de relações públicas dos comandos subordinados;
- c) A Secção de Protocolo, à qual incumbe assegurar as actividades protocolares do Exército, constituindo o órgão director do protocolo deste ramo;
- d) A Secção de Apoio, que assegura o apoio administrativo às actividades da repartição, sem prejuízo das competências cometidas à secretaria do Gabinete do CEME.

3 — O chefe da Repartição é o porta-voz do CEME.

#### Artigo 7.º

### **Repartição de Cooperação Militar e Alianças**

1 — À Repartição de Cooperação Militar e Alianças compete coordenar, no âmbito do Exército, as actividades e acções militares de cooperação externa bilateral e multilateral.

2 — A Repartição de Cooperação Militar e Alianças compreende:

- a) O chefe da Repartição;
- b) A Secção de Cooperação Técnico-Militar, à qual incumbe coordenar a cooperação técnico-militar com os países africanos de língua oficial portuguesa e com Timor-Leste;
- c) A Secção de Cooperação Militar Bilateral e Multilateral, à qual incumbe coordenar a cooperação bilateral e multilateral no quadro das relações externas de defesa.

#### Artigo 8.º

### **Repartição de Assuntos Gerais**

1 — À Repartição de Assuntos Gerais compete assegurar as relações do Exército com o exterior, com excepção das que são próprias dos órgãos referidos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º, bem como prestar o apoio administrativo que lhe for determinado.

- 2 — A Repartição de Assuntos Gerais compreende:
- a) O chefe da Repartição;
  - b) A Secção de Assuntos Gerais, à qual incumbe assegurar o processamento dos documentos relativos à ligação institucional do CEME com os seus subordinados directos e com as entidades exteriores, designadamente as responsáveis pela Defesa Nacional e pelas Forças Armadas;
  - c) A secretaria, que compreende um chefe, à qual incumbe prestar apoio administrativo a todos os órgãos e pessoal do Gabinete do CEME, designadamente registar e accionar a entrada e saída de documentos e proceder ao tratamento e à escrituração dos documentos de matrícula dos oficiais generais e coronéis tirocinados na situação de activo e de reserva na efectividade de serviço;
  - d) O Posto de Controlo de Matérias Classificadas.

#### Artigo 9.º

#### **Jornal do Exército**

- 1 — O Jornal do Exército é o órgão na dependência do Gabinete do CEME ao qual compete:
- a) Editar a publicação periódica *Jornal do Exército*;
  - b) Colaborar com outros órgãos ou entidades, militares ou civis, nacionais ou estrangeiros, em actividades respeitantes à imprensa militar ou a eventos de natureza cultural.
- 2 — A publicação referida na alínea a) do número anterior destina-se a:
- a) Veicular no meio militar a informação interna de que for incumbida;
  - b) Contribuir para o adequado conhecimento do Exército pela população em geral;
  - c) Divulgar assuntos relevantes do Exército e das Forças Armadas.
- 3 — O Jornal do Exército compreende:
- a) O director;
  - b) O adjunto;
  - c) Os Serviços de Publicação, aos quais incumbe a análise e selecção dos artigos para publicação, a redacção e a feitura do *Jornal do Exército*;
  - d) Os Serviços Administrativos, aos quais incumbe prestarem o apoio administrativo, logístico e técnico necessários ao funcionamento interno, à distribuição do *Jornal do Exército* e aos contactos externos;
  - e) A Biblioteca, à qual incumbe organizar e manter o suporte documental e editorial.

#### Artigo 10.º

#### **Norma revogatória**

É revogado o Decreto Regulamentar n.º 42/94, de 2 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Decreto Regulamentar n.º 71/2007**  
**de 29 de Junho**

A Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, prevê que o vice-chefe do Estado-Maior do Exército dispõe de um gabinete para o seu apoio pessoal e tem na sua dependência directa a Direcção de História e Cultura Militar e o Centro de Finanças Geral.

Estabelece a referida Lei Orgânica que a organização e as competências dos órgãos que constituem o Exército são fixadas por decreto regulamentar.

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva estrutura de comando e na estrutura base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objecto**

1 — O presente decreto regulamentar estabelece as competências e a estrutura do gabinete e dos órgãos na dependência directa do vice-chefe do Estado-Maior do Exército (VCEME).

2 — Estão na dependência directa do VCEME:

- a) A Direcção de História e Cultura Militar;
- b) O Centro de Finanças Geral.

**Artigo 2.º**

**Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército**

1 — O Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército é o órgão de apoio directo e pessoal do VCEME.

2 — O Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército compreende:

- a) O chefe do Gabinete;
- b) O adjunto do VCEME;
- c) O ajudante-de-campo;
- d) O secretário.

3 — O chefe do Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército é um coronel e compete-lhe dirigir o Gabinete.

4 — Ao adjunto compete prestar assessoria pessoal ao VCEME.

**Artigo 3.º**

**Direcção de História e Cultura Militar**

1 — À Direcção de História e Cultura Militar incumbe promover e apoiar a investigação, a recolha e a divulgação dos valores culturais militares, a pesquisa, a preservação e o estudo do património e dos

documentos históricos militares, bem como propor, coordenar e dirigir as actividades relativas à administração e ao controlo de documentos, livros e do património histórico, tanto dos que constituem espólio dos arquivos, bibliotecas e museus na sua dependência directa como dos que dependem de unidades, estabelecimentos e outros órgãos do Exército.

2 — Compete, em especial, à Direcção de História e Cultura Militar:

- a) Elaborar e propor o plano de actividades culturais do Exército;
- b) Planear e coordenar a execução das actividades dos órgãos da Direcção;
- c) Promover e apoiar o estudo científico, técnico e cultural dos valores inerentes ao património histórico, bem como a sua adequada divulgação;
- d) Orientar, planear, coordenar e controlar a utilização, a investigação, a conservação e o restauro, a obtenção e recolha, a inventariação e o cadastro do património histórico afecto ao Exército;
- e) Propor e difundir as normas e os regulamentos e executar os actos relativos à heráldica, à vexilologia e à uniformologia do Exército;
- f) Elaborar, difundir e manter actualizadas as normas e instruções necessárias ao funcionamento das bibliotecas do Exército;
- g) Assegurar a recepção, o armazenamento, a conservação, o controlo e a consulta dos livros e de outras publicações de interesse para o Exército;
- h) Publicar estudos, obras bibliográficas e outros documentos relacionados com as suas atribuições;
- i) Constituir o depósito obrigatório de exemplares de todas as publicações produzidas pelo Exército, seja qual for a sua natureza e o seu sistema de reprodução;
- j) Propor e difundir normas respeitantes à uniformidade das acções relativas à classificação, à reprodução, ao arquivo e à destruição de documentos e verificar a sua aplicação;
- l) Assegurar a selecção, a recolha, o arquivo, a preservação e a disponibilização para consulta da documentação geral do Exército;
- m) Assegurar a selecção, a recolha, o arquivo, o estudo, a preservação, o restauro e a disponibilização para consulta da documentação histórica do Exército;
- n) Assegurar a selecção, a recolha, o depósito, a preservação, o restauro e a exposição do património museológico do Exército.

3 — A Direcção de História e Cultura Militar compreende:

- a) O director;
- b) O subdirector;
- c) A Repartição de Planeamento e Coordenação, que exerce as competências referidas nas alíneas a) e b) do número anterior;
- d) A Repartição de Património, que exerce as competências referidas nas alíneas c), d) e m) do número anterior;
- e) A Repartição de Heráldica e História Militar, que exerce a competência referida na alínea e) do número anterior;
- f) A Repartição de Documentação e Bibliotecas, que exerce as competências referidas nas alíneas f) a l) do número anterior;
- g) A Repartição de Apoio Geral, à qual incumbe prestar apoio administrativo à Direcção de História e Cultura Militar.

4 — A Biblioteca do Exército, os arquivos e os museus militares dependem da Direcção de História e Cultura Militar.

#### Artigo 4.º

#### **Centro de Finanças Geral**

A organização e as competências do Centro de Finanças Geral constam de decreto regulamentar.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Decreto Regulamentar n.º 72/2007**  
**de 29 de Junho**

A Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, atribui ao Estado-Maior do Exército a natureza de órgão de estudo, concepção e planeamento para o apoio à decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército, estabelecendo que as respectivas competências e organização são estabelecidas por decreto regulamentar.

A reformulação orgânica do Estado-Maior do Exército, inserida na transformação do Exército operada por aquele diploma, tem por objectivo adequar esse órgão às necessidades decorrentes da nova organização deste ramo das Forças Armadas, bem como flexibilizar a sua estrutura, tendo em vista uma maior eficácia no exercício das tarefas de planeamento e coordenação que estão cometidas ao Exército, a fim de garantir o emprego de todos os seus elementos como um todo sistemático. Mantém-se um modelo de estado-maior geral, que integra dois grupos de estado-maior essenciais, o coordenador e o especial, bem como os respectivos órgãos de apoio.

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva estrutura de comando e na estrutura base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea *c*) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º  
**Natureza**

O Estado-Maior do Exército (EME) é o órgão de estudo, concepção e planeamento para o apoio à decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército.

## Artigo 2.º

**Estrutura orgânica**

O EME compreende:

- a) O adjunto para o planeamento;
- b) O director-coordenador do EME;
- c) O Estado-Maior Coordenador;
- d) O Estado-Maior Especial;
- e) Os órgãos de apoio.

## Artigo 3.º

**Adjunto para o planeamento**

O adjunto para o planeamento é um tenente-general e compete-lhe dirigir o EME.

## Artigo 4.º

**Director-coordenador**

O director-coordenador do EME é um major-general e compete-lhe coadjuvar tecnicamente o adjunto para o planeamento no exercício das suas funções.

## Artigo 5.º

**Estado-Maior Coordenador**

1 — O Estado-Maior Coordenador é o principal elemento de apoio à decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército no âmbito do EME, competindo-lhe executar o planeamento de médio e longo prazos, coordenando os planos, tarefas e actividades de todos os elementos do Exército, a fim de garantir o seu emprego como um todo sistemático.

2 — O Estado-Maior Coordenador compreende:

- a) A Divisão de Recursos;
- b) A Divisão de Planeamento de Forças;
- c) A Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação;
- d) A Divisão de Informações.

## Artigo 6.º

**Divisão de Recursos**

1 — À Divisão de Recursos compete estudar as matérias e planear e coordenar as actividades relativas aos recursos humanos, materiais e financeiros do Exército, bem como difundir as normas, os planos e as directivas que orientem e determinem as acções a realizar nesse âmbito, cabendo-lhe, em especial:

- a) Realizar estudos sobre a obtenção e gestão dos recursos humanos, em colaboração com o Comando do Pessoal do Exército;
- b) Propor os efectivos necessários para a satisfação das necessidades de médio e longo prazos do Exército, bem como as respectivas qualificações;
- c) Realizar estudos sobre as actividades relativas ao moral e ao bem-estar do pessoal, incluindo as referentes a remunerações, assistência religiosa e apoio social, cultural e recreativo, bem como propor normas orientadoras das mesmas;
- d) Realizar estudos sobre as metodologias de avaliação do mérito dos militares do Exército;
- e) Realizar estudos e propor procedimentos gerais relativos à justiça e disciplina do Exército;

*f)* Realizar estudos e elaborar propostas sobre a composição geral dos quadros especiais dos militares e do quadro de pessoal civil do Exército, bem como sobre o conteúdo funcional das diferentes especialidades;

*g)* Realizar estudos e elaborar propostas, em coordenação com os órgãos competentes do Ministério da Defesa Nacional e dos outros ramos das Forças Armadas, sobre os princípios orientadores do recrutamento militar e as medidas relativas ao cumprimento das obrigações militares;

*h)* Realizar estudos e planear as actividades referentes à instrução, à formação, ao ensino, à doutrina e ao sistema de simulação e apoio à instrução no Exército;

*i)* Elaborar propostas sobre o empenhamento e a aplicação dos estabelecimentos fabris no apoio logístico ao Exército;

*j)* Realizar estudos e elaborar propostas sobre a fixação dos níveis de abastecimentos e de reservas de guerra, os princípios gerais para a sua gestão e armazenagem, bem como para a alienação de materiais obsoletos, excedentários e incapazes;

*l)* Propor as regras orientadoras das actividades logísticas e de apoio logístico do Exército, bem como do apoio logístico aos outros ramos das Forças Armadas, às forças de segurança, ao Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, a forças internacionais estacionadas ou em trânsito no território nacional, às forças nacionais em território estrangeiro e a outras entidades;

*m)* Elaborar a proposta do programa de médio e longo prazos de infra-estruturas para o Exército;

*n)* Propor a criação, modificação ou extinção de servidões militares, de acordo com as necessidades do Exército, e definir as regras gerais para a fiscalização do cumprimento das restrições impostas pelas servidões militares;

*o)* Planear e programar as actividades relativas à protecção ambiental e recolher, centralizar e difundir as normas relativas ao ambiente;

*p)* Elaborar os planos financeiros de médio e longo prazos, enquadrantes dos projectos de orçamento anuais;

*q)* Proceder à análise de custos, com vista ao estabelecimento de dados de planeamento;

*r)* Estudar e propor medidas orientadoras para a elaboração das propostas orçamentais do Exército;

*s)* Propor normas orientadoras para a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos da sua área funcional.

2 — A Divisão de Recursos compreende:

*a)* O chefe;

*b)* A Repartição de Recursos Humanos, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)* a *g)* do número anterior;

*c)* A Repartição de Instrução, que exerce a competência prevista na alínea *h)* do número anterior;

*d)* A Repartição de Recursos Materiais e Infra-Estruturas, que exerce as competências previstas nas alíneas *i)* a *n)* do número anterior;

*e)* A Repartição de Recursos Financeiros, que exerce as competências previstas nas alíneas *o)* a *q)* do número anterior.

#### Artigo 7.º

#### **Divisão de Planeamento de Forças**

1 — À Divisão de Planeamento de Forças compete estudar, planear e coordenar as actividades do Exército relativas à organização, ao planeamento de forças, ao reequipamento e à normalização de documentos, bem como difundir as normas, os planos e as directivas que orientem e determinem as acções a realizar nesse âmbito, cabendo-lhe, em especial:



a) Colaborar no planeamento estratégico da defesa nacional e no ciclo bienal do planeamento de forças, propondo os objectivos de forças do Exército e a participação militar terrestre em alianças de que Portugal faça parte;

b) Emitir parecer sobre os requisitos operacionais dos sistemas de armas e demais equipamentos;

c) Realizar estudos e elaborar propostas sobre a definição da missão, do sistema de forças e do dispositivo do Exército;

d) Estudar, planear e coordenar as actividades do Exército relacionadas com a satisfação de compromissos de carácter militar, decorrentes de tratados e acordos internacionais ou na área da cooperação técnico-militar no quadro das relações externas;

e) Elaborar o plano de médio e longo prazos do Exército e proceder à sua revisão, em conformidade com o ciclo bienal do planeamento de forças;

f) Estudar e propor a estrutura e as missões das unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército e propor e difundir os respectivos quadros orgânicos de pessoal e material;

g) Planear e propor as novas necessidades no âmbito da doutrina e a revisão de documentos doutrinários existentes, tendo em vista a unidade da doutrina no Exército;

h) Controlar, coordenar, normalizar, actualizar e difundir as matérias constantes de documentação proveniente de alianças de que Portugal faça parte;

i) Planear, coordenar e controlar a participação do Exército em grupos de trabalho no âmbito de organizações internacionais;

j) Estudar e manter actualizado o conhecimento sobre os sistemas de armas e demais equipamentos existentes ou em desenvolvimento noutros países;

l) Estudar e conduzir a actividade prospectiva no âmbito da investigação de novos equipamentos, armamento e tecnologias, tendo em vista a permanente modernização do Exército;

m) Estudar, planear e programar as actividades de reequipamento das forças do Exército;

n) Estudar, planear e programar as actividades suportadas por fontes de financiamento exteriores ao Exército, designadamente o Foreign Military Sales Credit, o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central e a investigação e desenvolvimento;

o) Acompanhar a realização dos programas de forças e propor os ajustamentos necessários, face ao grau de execução exigido;

p) Realizar estudos, elaborar propostas e emitir pareceres sobre as especificações técnicas dos sistemas de armas e demais equipamentos e materiais do Exército, tendo em consideração os requisitos operacionais;

q) Elaborar os planos financeiros de médio e longo prazos enquadrantes dos projectos-programa, no âmbito do Exército, da proposta de lei de programação militar;

r) Realizar estudos e elaborar propostas sobre as linhas orientadoras da actividade estatística;

s) Propor normas orientadoras para a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos da sua área funcional.

2 — A Divisão de Planeamento de Forças compreende:

a) O chefe;

b) A Repartição de Forças, que exerce as competências previstas nas alíneas a) a e) do número anterior;

c) A Repartição de Organização, que exerce as competências previstas nas alíneas f) e g) do número anterior;

d) A Repartição de Normalização, que exerce as competências previstas nas alíneas h) e i) do número anterior;

e) A Repartição de Reequipamento e Programação, que exerce as competências previstas nas alíneas j) a q) do número anterior.

## Artigo 8.º

**Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação**

1 — À Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação compete:

*a)* Colaborar no planeamento de longo e médio prazos e elaborar o plano geral de comunicações e sistemas de informação operacionais, de comunicações e sistemas de informação administrativos, de segurança da informação e de guerra electrónica do Exército;

*b)* Elaborar as orientações gerais sobre as tecnologias de informação e comunicações, a segurança da informação e a guerra electrónica, bem como estabelecer a coordenação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas e a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) nos referidos domínios;

*c)* Propor os critérios operacionais relacionados com os materiais, a doutrina, os métodos, os procedimentos, o pessoal, a organização e a segurança no âmbito das comunicações, dos sistemas de informação e da guerra electrónica;

*d)* Coordenar as actividades das tecnologias de informação e comunicações do Exército com as operações de informação e a guerra electrónica, nos âmbitos conjunto e combinado;

*e)* Propor normas orientadoras para a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos da sua área funcional.

2 — A Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação compreende:

*a)* O chefe;

*b)* A Repartição de Comunicações e Guerra Electrónica;

*c)* A Repartição de Sistemas e Tecnologias de Informação.

## Artigo 9.º

**Divisão de Informações**

1 — À Divisão de Informações compete estudar, planear e coordenar as actividades do Exército relativas a informações, contra-informação e segurança militar, bem como assegurar a ligação aos adidos militares e difundir as normas, os planos e as directivas que orientem e determinem as acções a realizar nesse âmbito, cabendo-lhe, em especial:

*a)* Estabelecer as grandes áreas de pesquisa de informação, em coordenação com a Divisão de Informações Militares do Estado-Maior-General das Forças Armadas e os órgãos homólogos dos outros ramos das Forças Armadas;

*b)* Realizar estudos e elaborar propostas sobre as orientações gerais relativas a informações, orientando o esforço de pesquisa e a actividade dos órgãos de informações militares;

*c)* Manter actualizado o conhecimento sobre os elementos de informação militar necessários à tomada de decisão;

*d)* Estudar e planear as actividades a desenvolver pelo Instituto Geográfico do Exército no âmbito da obtenção de produtos geo-referenciáveis em formato analógico ou digital, no âmbito do intercâmbio de documentação e informação geográfica militar, da política geográfica da OTAN e de outra informação geográfica com interesse para as informações militares;

*e)* Propor as orientações gerais relativas à contra-informação e segurança militar;

*f)* Assegurar a ligação com os adidos militares do Exército acreditados no estrangeiro e com os adidos militares estrangeiros acreditados em Portugal, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos do Ministério da Defesa Nacional e do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

*g)* Propor normas orientadoras para a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos da sua área funcional.

- 2 — A Divisão de Informações compreende:
- a) O chefe;
  - b) A Repartição de Informações e Segurança Militar, que exerce as competências previstas nas alíneas a) a e) do número anterior;
  - c) A Repartição de Ligação, que exerce a competência prevista na alínea f) do número anterior.

#### Artigo 10.º

#### **Estado-Maior Especial**

1 — O Estado-Maior Especial auxilia o Chefe do Estado-Maior do Exército e o Estado-Maior Coordenador em assuntos técnicos e outros aspectos específicos dos respectivos campos de acção, competindo-lhe, em especial:

- a) Elaborar estudos e pareceres sobre a eficiência das armas, forças ou serviços e sobre a doutrina de emprego das respectivas unidades e órgãos;
- b) Elaborar propostas e projectos de regulamentos, manuais, normas e instruções tácticas e técnicas das armas, forças ou serviços;
- c) Realizar estudos e elaborar propostas ou pareceres relacionados com a organização de unidades e órgãos e sobre as características do material que as deve equipar;
- d) Emitir pareceres ou apresentar propostas que lhe sejam solicitados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, pelo adjunto para o planeamento e pelas divisões do Estado-Maior Coordenador.

2 — O Estado-Maior Especial é composto por elementos a designar pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, em acumulação de funções.

#### Artigo 11.º

#### **Órgãos de apoio**

1 — São órgãos de apoio do EMEL:

- a) A Unidade de Apoio;
- b) O Sub-Registo do Exército.

2 — Os órgãos de apoio dependem do director-coordenador do EME e desempenham funções de apoio aos órgãos do EME e aos órgãos superiores da estrutura de comando do Exército, conforme lhes for determinado, e promovem as medidas necessárias à segurança do pessoal, do material e das instalações.

#### Artigo 12.º

#### **Unidade de Apoio**

1 — A Unidade de Apoio assegura o apoio administrativo-logístico e de segurança, necessário ao funcionamento do EME e dos órgãos apoiados.

2 — À Unidade de Apoio compete, designadamente:

- a) Executar os actos relativos à administração do pessoal militar e civil do EME e dos órgãos apoiados, sem prejuízo das competências destes;
- b) Executar os actos referentes à justiça e disciplina no EME;
- c) Receber, registar, distribuir e expedir a correspondência do EME e dos órgãos apoiados;
- d) Planear e coordenar as actividades de gestão ambiental no aquartelamento, de acordo com as orientações superiores e a legislação em vigor;
- e) Planear e coordenar a manutenção orgânica dos materiais do EME e dos órgãos apoiados, bem como promover a obtenção e distribuição dos materiais necessários;

- f) Elaborar as propostas orçamentais do plano geral de actividades do EME e dos órgãos apoiados;
  - g) Assegurar a vigilância das instalações e promover as medidas necessárias à sua segurança e defesa;
  - h) Assegurar o apoio de comunicações e sistemas de informação ao EME e órgãos apoiados.
- 3 — A estrutura interna da Unidade de Apoio consta de despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

### Artigo 13.º

#### **Sub-Registo do Exército**

- 1 — Ao Sub-Registo do Exército compete:
- a) Assegurar o cumprimento no Exército das normas de segurança de âmbito nacional, do âmbito das organizações internacionais de que Portugal faça parte e das normas técnicas do Gabinete Nacional de Segurança;
  - b) Assegurar a administração das matérias classificadas de âmbito nacional e do âmbito das organizações internacionais de que Portugal faça parte;
  - c) Propor a abertura e o encerramento dos órgãos de segurança previstos nas normas de segurança em vigor;
  - d) Propor a formação e actualização do pessoal militar e civil do Exército no âmbito das matérias classificadas;
  - e) Supervisionar e controlar periodicamente os órgãos de segurança do Exército (postos de controlo de material classificado) responsáveis por matérias classificadas, a fim de proceder a uma avaliação da eficácia das medidas de protecção;
  - f) Garantir a preparação e a actualização dos processos de credenciação do pessoal militar e civil do Exército, tendo em vista as habilitações de segurança adequadas para o acesso e o manuseamento de matérias classificadas;
  - g) Promover a realização de inquéritos de segurança e emitir parecer através de informação específica, segundo as normas estabelecidas, com vista ao preenchimento dos requisitos exigidos para os processos de credenciação do pessoal militar e civil que, pelas suas funções, tem necessidade de ter acesso a matérias classificadas.
- 2 — A estrutura interna do Sub-Registo do Exército consta de despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

### Artigo 14.º

#### **Norma revogatória**

É revogado o Decreto Regulamentar n.º 43/94, 2 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Decreto Regulamentar n.º 73/2007**  
**de 29 de Junho**

O Conselho Superior do Exército, o Conselho Superior de Disciplina do Exército e a Junta Médica de Recurso do Exército constituem órgãos de Conselho, nos termos da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março.

Estabelece a referida lei orgânica que a organização e as competências dos órgãos que constituem o Exército são fixadas por decreto regulamentar.

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva estrutura de comando e na estrutura base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

**Órgãos de Conselho do Exército**

Artigo 1.º

**Missão e âmbito**

1 — Os órgãos de Conselho do Exército têm como missão apoiar as decisões do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME) em assuntos especiais relativos à disciplina, ao aprontamento de forças e à administração dos recursos humanos e materiais.

2 — São órgãos do Conselho do Exército:

- a) O Conselho Superior do Exército;
- b) O Conselho Superior de Disciplina do Exército;
- c) A Junta Médica de Recurso do Exército.

3 — O Conselho Superior de Disciplina do Exército é regulado pelo disposto no Regulamento de Disciplina Militar.

CAPÍTULO II

**Conselho Superior do Exército**

Artigo 2.º

**Natureza**

O Conselho Superior do Exército (CSE) é o órgão máximo de consulta do CEME em todos os assuntos da sua competência, designadamente os respeitantes à organização, à preparação e ao emprego das forças, bem como à administração do Exército.

Artigo 3.º

**Competências**

1 — Compete ao CSE emitir parecer sobre:

- a) A nomeação e exoneração do CEME, nos termos previstos na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;
- b) A promoção de militares por distinção;

- c) As propostas de promoção a oficial general e de oficiais generais, nos termos previstos na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;
  - d) A não satisfação de condições gerais de promoção, nos termos previstos no Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
  - e) Quaisquer outros assuntos que o CEME submeta à sua apreciação.
- 2—Compete ainda ao CSE:
- a) Aprovar o seu regimento;
  - b) Formular propostas e emitir pareceres, não previstos no número anterior, que lhe forem cometidos por lei.

#### Artigo 4.º

### Composição e funcionamento

- 1 — O CSE é composto pelo CEME, que preside, e por todos os tenentes-generais do Exército na situação de activo em serviço nas Forças Armadas, excepto quando reúna em sessão restrita, em que integra, além do CEME, os tenentes-generais na situação de activo em serviço no Exército.
- 2 — O CSE pode integrar, sem direito de voto, outros oficiais habilitados para o tratamento de assuntos da ordem de trabalhos, a convocar pelo CEME.
- 3 — O CSE reúne em plenário:
- a) Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior;
  - b) Para a aprovação do seu regimento;
  - c) Quando o CEME o considerar conveniente.
- 4 — O CSE reúne em sessão restrita nos casos não previstos no número anterior.
- 5 — O CSE reúne mediante convocação do CEME, a quem compete fixar a respectiva ordem de trabalhos.
- 6 — As funções de secretário do CSE são desempenhadas pelo chefe do Gabinete do CEME, excepto quando o conselho reúne para tratar de assuntos respeitantes a oficiais de posto igual ou superior ao seu, casos em que tais funções são desempenhadas pelo membro presente com menor antiguidade.
- 7 — O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CSE é prestado pelo Gabinete do CEME.

## CAPÍTULO III

### Junta Médica de Recurso do Exército

#### Artigo 5.º

### Natureza e competências

A Junta Médica de Recurso do Exército (JMRE) é o órgão consultivo do CEME ao qual incumbe estudar e dar parecer sobre os recursos interpostos de decisões baseadas em pareceres formulados por outras juntas médicas do Exército.

#### Artigo 6.º

### Composição

- 1 — A JMRE é composta pelo presidente e por três vogais.
- 2 — O presidente tem voto de qualidade e é um major-general médico, na situação de activo, em regime de acumulação de funções, ou na reserva, nomeado pelo CEME.
- 3 — Os vogais são oficiais médicos, chefes de serviço ou especialistas, nomeados pelo CEME por proposta do presidente, tendo em conta as situações clínicas em apreciação.

4 — Os vogais não podem ter integrado a junta recorrida.

5 — Poderão ser nomeados mais de três vogais, a título excepcional, em razão da especialidade ou complexidade da situação do recurso.

Artigo 7.º  
**Norma revogatória**

É revogado o Decreto Regulamentar n.º 45/94, de 2 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

---

**III — PORTARIAS**

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública  
e do Trabalho e da Solidariedade Social**

**Portaria n.º 742/2007  
de 25 de Junho**

O Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, consagra nos seus artigos 34.º e 35.º a revalorização das remunerações anuais a considerar para a determinação da remuneração de referência que serve de base ao cálculo das pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, determinando que essa actualização se efectue por aplicação do índice geral de preços no consumidor (IPC), sem habitação.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro, dispõe no artigo 5.º que os valores das remunerações anuais registadas até 31 de Dezembro de 2001 são actualizados por aplicação do índice geral de preços no consumidor (IPC), sem habitação, e os valores das remunerações registadas a partir de 1 de Janeiro de 2002 são actualizados por aplicação de um índice resultante da ponderação de 75% do IPC, sem habitação, e de 25% da evolução média dos ganhos subjacentes às contribuições declaradas à segurança social, sempre que esta evolução seja superior ao IPC, sem habitação, tendo como limite máximo o valor do IPC, sem habitação, acrescido de 0,5%.

Por seu turno, o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro, determina que o índice de revalorização estabelecido nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, continua a aplicar-se ao valor das remunerações registadas a partir de 1 de Janeiro de 2002, nas situações em que o cálculo da pensão a atribuir seja efectuado ao abrigo do regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro.

Por último, a Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprovou as bases gerais do sistema de segurança social, mantém no n.º 4 do artigo 63.º o princípio da revalorização da base de cálculo das pensões, determinando que a sua actualização se efectue de acordo com os critérios estabelecidos na lei.

Compete, pois, ao Governo, no desenvolvimento das normas anteriormente citadas, determinar os valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na actualização das remunerações registadas que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2007, os quais constam das tabelas que constituem os anexos I e II ao presente diploma.

Assim:

Nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro, e do artigo 63.º, n.º 4, da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Coefficientes de revalorização das remunerações anuais**

Os valores dos coeficientes a utilizar na actualização das remunerações a considerar para a determinação da remuneração de referência que serve de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social e do regime do seguro social voluntário são:

*a)* Os constantes da tabela publicada como anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante, nas situações em que é aplicável o disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, ou o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro;

*b)* Os constantes da tabela publicada como anexo II à presente portaria, que dela faz parte integrante, nas situações em que é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro.

#### Artigo 2.º

##### **Coefficientes de revalorização aplicáveis a outras situações**

Os valores dos coeficientes constantes da tabela referida na alínea *a)* do artigo anterior aplicam-se igualmente nas seguintes situações:

*a)* Actualização da remuneração de referência para cálculo do subsídio por morte prevista no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de Outubro;

*b)* Cálculo do valor das contribuições prescritas a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril;

*c)* Actualização das remunerações registadas relativamente a trabalhadores com retribuições em dívida, em cumprimento do disposto no artigo 309.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

*d)* Restituição de contribuições legalmente previstas.

#### Artigo 3.º

##### **Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 464/2006, de 22 de Maio.



## Artigo 4.º

**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 13 de Abril de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*, em 4 de Junho de 2007.

## ANEXO I

**Tabela aplicável em 2007**

(artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro)

<b>Anos</b>	<b>Coefficientes</b>
Até 1951 .....	92,6923
1952 .....	92,6923
1953 .....	91,8655
1954 .....	91,0461
1955 .....	88,0523
1956 .....	85,5708
1957 .....	84,2232
1958 .....	82,8969
1959 .....	81,9139
1960 .....	79,7604
1961 .....	78,2732
1962 .....	76,2896
1963 .....	74,9407
1964 .....	72,4065
1965 .....	70,0256
1966 .....	66,5011
1967 .....	63,1539
1968 .....	59,5792
1969 .....	54,6598
1970 .....	51,372
1971 .....	45,9088
1972 .....	41,5089
1973 .....	36,701
1974 .....	29,3374
1975 .....	25,4665
1976 .....	21,2221
1977 .....	16,6578
1978 .....	13,6428
1979 .....	10,9845

<b>Anos</b>	<b>Coefficientes</b>
1980 .....	9,4207
1981 .....	7,8506
1982 .....	6,4139
1983 .....	5,1106
1984 .....	3,9525
1985 .....	3,3131
1986 .....	2,9661
1987 .....	2,7112
1988 .....	2,4737
1989 .....	2,1969
1990 .....	1,9373
1991 .....	1,7391
1992 .....	1,5969
1993 .....	1,4995
1994 .....	1,4254
1995 .....	1,3692
1996 .....	1,3281
1997 .....	1,2995
1998 .....	1,2653
1999 .....	1,2369
2000 .....	1,2032
2001 .....	1,1525
2002 .....	1,1135
2003 .....	1,0779
2004 .....	1,0537
2005 .....	1,031
2006 .....	1
2007 .....	1

## ANEXO II

**Tabela aplicável em 2007**

(n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro)

<b>Anos</b>	<b>Coefficientes</b>
2002 .....	1,129
2003 .....	1,088
2004 .....	1,06
2005 .....	1,032
2006 .....	1
2007 .....	1

## IV — DESPACHOS

### Comando do Pessoal

#### Despacho n.º 11 548/2007

de 09 de Maio

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no major-general **José Carlos Mendonça da Luz**, director dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Praticar os actos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

e) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

f) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da ADM;

g) Decidir sobre as actividades da Banda do Exército, Banda Militar do Porto, Banda Militar de Évora, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarras do Exército, desde que não impliquem o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do referido despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego ainda na mesma entidade a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €49 879,80.

3 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes, directores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência directa do director da DSP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

### Comando da Instrução e Doutrina

#### Despacho n.º 13 706/2007

de 24 de Novembro

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar,

major-general **António José Ribeiro da Silva**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general António José Ribeiro da Silva, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da Escola do Serviço de Saúde Militar, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general António José Ribeiro da Silva, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

---

## V — AVISOS

### Presidência da República

#### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

##### Aviso n.º 12673/2006

de 16 de Novembro

Por decreto do Presidente da República de 14 de Novembro último, foi agraciada com a medalha de ouro de serviços distintos a 2.ª Companhia de Comandos da Brigada de Reacção Rápida do Exército.

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*

(DR, II série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006)

##### Aviso n.º 12674/2006

de 16 de Novembro

Por decreto do Presidente da República de 14 de Novembro último, foi agraciada com a medalha de ouro de serviços distintos a 1.ª Companhia de Comandos da Brigada de Reacção Rápida do Exército.

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*

(DR, II série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006)

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do n.º 1 do art. 34.º e atento o disposto nos arts. 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de serviços distintos, grau prata, o TCOR INF (17766982) **Fernando Manuel Pereira de Albuquerque**.

(Por despacho de 22 de Dezembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de Cobre de Serviços Distintos, nos termos do art. 17.º e n.º 4 do art. 36.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º do mesmo decreto, o TCOR ADMIL (06220279) **Jorge Eduardo Mota Santos**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, atento o disposto nos arts. 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do art. 27.º, e nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar a medalha da defesa nacional de 2.<sup>a</sup> classe o MAJ ART (04314990) **José Carlos Vicente Pereira**.

(Por despacho de 13 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, n.º 1, alínea *b*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), e 34.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da cruz de São Jorge de 4.<sup>a</sup> Classe, o SCH ART (11487283) **Manuel Maria Marquês da Silva**.

(Por despacho de 30 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.<sup>a</sup> Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o COR ART (11455382) **José Manuel dos Ramos Rossa**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.<sup>a</sup> Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o COR ART (18417481) **Fernando José Marques Soares**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (19801582) **Diogo Maria S. P. Sepulveda Velloso**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR ADMIL (16357684) **Luís Artur Alves Rita**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR ART (00267186) **José Carlos Levy Varela Benrós**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR ADMIL (00200982) **Raúl Manuel Leão Batista**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR TM (13847087) **Paulo Fernando Viegas Nunes**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR SGE RES (15171674) **Emídio Carlos da Piedade Modesto**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ INF (09989390) **Firmino José Mata Simão**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ TM (08210684) **Carlos Manuel Pires de Sousa**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ INF (18468689) **Jaime César Oliveira da Costa**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ TMANMAT RES (73873572) **António José Tormenta dos Santos**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE REF (32024262) **Fernando Herculano de Jesus Fernandes**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP SGE (08619982) **Carlos Manuel dos Santos Malveiro**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP ART (02166088) **Fernando Reinaldo Ferreira Martinho**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP INF (29746291) **António José Gomes Franco**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a CAP ADMIL (22309491) **Rita Isabel Costa Mendonça da Luz**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP ART (22480593) **António José Fernandes Martins de Sá**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP ART (18313295) **Jorge Jerónimo de Almeida Nascimento**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP GRAD SAR (19378083) **António Oliveira Madureira Loureiro**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN CBMUS (12720785) **João António Soares Ribeiro de Oliveira**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN MAT (00970396) **Tiago José Moura da Costa**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SMOR INF (01807777) **Manuel Maria Correia Dias**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SCH MUS (09981675) **Adelino Olivério Fragoso Canário Peixoto**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ CAV (02286779) **Domingos Manuel Mendes Mariquitos**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (08369983) **Samuel Obadia Nascimento**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (15779783) **Eduardo Bernardino Molha Varela**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (13211182) **Mário Jorge Rodrigues Moita Ferreira**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ CAV (04759684) **Paulo Alexandre de Matos Mestre**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ TM (05010186) **Carlos Craveiro Pereira**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (00792786) **Henrique Manuel Oliveira**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (19928787) **João Manuel Marques Tavares**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ PARA (08147586) **Carlos Alberto Monteiro Queirós**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ PARA (07447685) **Hilário Mendes Malta**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF RES (04865973) **Jorge Eduardo Marques Nunes**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ MUS RES (06437278) **Vicente Carmo Fialho Andrade**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (04228389) **Leonardo Manuel Transmontano Cardoso**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (08020487) **Rui Paulo Alves Pereira Costa**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR PARA (17258589) **Paulo Jorge Martins Dâmaso**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR PARA (13826890) **Carlos Alberto Batista Nunes**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR PARA (10580889) **Humberto José Morais Teixeira**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR TM (00364790) **Francisco José Guedes Pereira**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (18437391) **Duarte Nuno Silva Andrade**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR PARA (03503592) **Carlos Alberto Chaves Batista**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a 1SAR TM (00753991) **Teresa Maria Silvestre Lamas**.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR PARA (21455093) **Oswaldo Miguel Rodrigues Pereira**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN RES (04682978) **António Leandro Cabral Domingos**.

(Por despacho de 26 de Abril de 2007)

Condecorados com a **Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR SGE (07861976) António Júlio Piçarra Chaves.

(Por despacho de 2 de Maio de 2007)

COR ADMIL (01771177) António Joaquim Pereira Aniceto;  
TCOR ADMIL (12132974) Camilo João Dias Pedro;  
MAJ SGE (16983676) José da Costa Cabral;  
MAJ SGE (04810878) Joaquim Pereira Marques;  
CAP SGE (06077377) Manuel Jesus Machado;  
SMOR INF (09604076) Armando Lopes Loureiro;  
SMOR CAV (14094377) Waldemar António Pereira Marcelino;  
1SAR AMAN (11737876) Isidro José Santos Saial.

(Por despacho de 8 de Maio de 2007)

Condecorados com a **Medalha de Prata de Comportamento Exemplar**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR ART (08628991) Valdemar António Delgadinho Adriano;  
1SAR ENG (07473891) Jorge Augusto Fernandes de Almeida.

(Por despacho de 17 de Março de 2007)

CAP INF (11424990) Paulo Jorge da Silva Almeida;  
CAP INF (14557792) Hélder Manuel Homem Félix;  
CAP ART (39626692) Luís Eduardo da Silva Ferreira Laranjo;  
CAP ADMIL (31905691) Luís Miguel Pinheiro Dias Fernandes;  
CAP ADMIL (01105992) Fernando Manuel Batista da Costa;  
CAP MAT (12399693) António Dias da Luz Santos;  
CAP SGE (05379979) Marcelo Hernâni de Teves Borges;  
ASP OF AL (03091390) Paulo Jorge Fernandes Rodrigues;  
SCH TM (01986873) Joaquim Luís Rodrigues da Silva Proença;  
1SAR INF (00289693) José Carlos Henriques Coimbra;  
1SAR INF (18738291) Francisco Pereira de Sousa;  
1SAR INF (18576391) António Barreira da Silva;  
1SAR INF (12562490) Luís Paulo dos Santos Nogueira;  
1SAR ART (00866591) Raúl Manuel Ramos Gonçalves;  
1SAR ART (11936992) Pedro Nuno Oliveira Monteiro;  
1SAR ART (00716791) Carlos Alberto Direitinho Lavadinho;  
1SAR ART (00244091) Francisco Manuel Guerreiro Pereira;  
1SAR ENG (19172791) Pedro Miguel Azenha Moço;  
1SAR ENG (07759185) Alberto José Matos Gaspar Morais;  
1SAR FARM (04323190) José Carlos Silva Lopes;  
1SAR AM (12072291) José Carlos Almeida Silva;  
1SAR AM (12872691) Fernando Pedro de Almeida Ferreira;  
1SAR MAT (15395691) Leonel de Oliveira Faria;  
1SAR MAT (01007792) Daniel Jaime Martins Silveiro;  
1SAR MAT (12338988) Carlos Maria Faustino Fernandes;  
1SAR MAT (21995491) Eunice de Jesus Jardim G. Simas;  
1SAR SGE (13988991) Paulo Jorge N. da Conceição Martins.

(Por despacho de 8 de Maio de 2007)

1SAR AM (19305691) José Manuel Alves dos Santos.

(Por despacho de 15 de Maio de 2007)

1SAR ENG (01513991) David Luís Vieira Marques.

(Por despacho de 17 de Maio de 2007)

MAJ CAV GNR (1906005) Joaquim Eduardo Aparício G. Delgado;  
CAP INF GNR (1930731) Adérito Dionísio Ribeiro dos Santos;  
CAP INF GNR (1910765) Jorge Ludovico Bolas;  
CAP INF GNR (1940731) Paulo José Gravelho Martins;  
CAP CAV GNR (1920811) João Miguel Alves Esteves M. dos Santos;  
CAP CAV GNR (1910772) Pedro Manuel S. Estrela Moleirinho;  
TEN PESS GNR (1920693) Paulo Jorge Silva Salvado;  
SCH INF GNR (1801819) Jorge Rodrigues Gonçalves;  
SAJ INF GNR (1920437) José do Nascimento Fernandes;  
SAJ INF GNR (1920295) Fernando Ribeiro Moreira Ferreira;  
SAJ TM GNR (1860474) José Manuel Ricardo Simões;  
1SAR INF GNR (1920428) Francisco da Cruz Nunes Trindade;  
1SAR INF GNR (1896083) José Almeida Rodrigues;  
1SAR INF GNR (1940448) Luís Manuel Vitorino Guerreiro;  
1SAR CAV GNR (1930448) Marcos Godinho Leal;  
1SAR CAV GNR (1920530) Eliseu Joaquim Pinto Gaspar;  
1SAR MAT GNR (1930683) Alexandre José Gonçalves dos Reis.

(Por despacho de 30 de Maio de 2007)

Condecorados com a **Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAP TM (17491694) Pedro Miguel Ramires Gil dos Santos;  
CAP TM (20658893) Paulo da Silva Santos;  
TEN INF (04093397) João Martins Faria Dias Pereira;  
TEN INF (10720000) Albino José Pinheiro de Jesus;  
TEN ART (02386300) Carlos Emanuel Saraiva Lawrence;  
TEN ART (16976299) Ricardo Filipe Almendra Lopes;  
TEN ADMIL (00456398) António José Luís Antunes;  
TEN TM (12567596) Paulo José Francisco Esteves;  
TEN SAR (12166190) Luís Alberto Ferreira Seixeira;  
1SAR ART (14508197) Luís Filipe Oliveira Matos;  
1SAR ART (13027094) Emanuel Alberto B. Pereira Batalha;  
1SAR ART (01421590) Luís Miguel Montenegro T. Miranda Ribeiro;  
1SAR ENG (17659998) Pedro Miguel Neto Faria;  
2SAR ART (04700695) João Luís Branco Gaudêncio;  
2SAR ART (11597699) Marco Paulo Gaspar Alexandre;  
2SAR AM (16489699) Maurício Laurindo da Silva Couto;  
2SAR MAT (05962498) Leandro Miguel Pedroso Calvete.

(Por despacho de 10 de Maio de 2007)

Condecorados com a **Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR INF (05097190) Rodrigo Manuel Matos Minhava, “Bósnia 1997-98”;

2SAR INF (09443700) Bruno Miguel Varela Batista, “Timor 2004”.

(Por despacho de 27 de Março de 2007)

MAJ INF (17779791) José Alfredo Santos Soares, “Bósnia 2001-02”;

CAP TM (29751093) Mónica Teresa Ferreira Anjos, “Bósnia 2005-06”;

1SAR MED (12320891) Camilo Albuquerque S. Pimentel, “Afeganistão 2005-06”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2007)

TCOR INF (13384988) Luís Miguel C. Cardoso, “Moçambique 1998”;

CAP MED (09137090) José Rui Pinheiro de Freitas, “Bósnia 1999”;

SCH INF (12121581) Manuel Adolfo R. Coelho, “Guiné 1995”;

SCH FARM (08787178) Dídio Jacinto Caldeira Tangarrinhas, “Bósnia 1999-2000”.

(Por despacho de 3 de Maio de 2007)

TCOR INF (17766982) Fernando Manuel P. de Albuquerque, “Angola 2003-04”;

TCOR ENG (17837086) Jorge Manuel N. S. A. Caetano, “Bélgica 2002-05”;

TCOR ENG (13296183) Carlos Manuel Dias Chambel, “Moçambique 1993-94”;

MAJ INF (08683288) Manuel Maria S. F. Dias, “Angola 2006-07”;

MAJ INF (18375991) João Pedro M. F. Lhano, “Angola 1997-98”;

MAJ INF (15249290) Domingos Jorge Rodrigues, “Moçambique 1994”;

MAJ ADMIL (00834386) Adriano Júlio B. Dias, “Angola 2006-07”;

MAJ ADMIL (06482888) Carlos Alberto P. Marques, “Angola 2005-06”;

CAP ADMIL (00949994) Jorge Marques Rodrigues, “Angola 2005-06”;

CAP MAT (11061988) Albano Armando de Carvalho Pereira, “Bósnia 1996-97”;

CAP SGE (06168280) José Armando O. Barbosa, “Burundi 2005-06”;

SCH INF (11746581) Favio Reis da C. e Silva, “Marrocos 1993-96”;

SCH AM (00523082) João Manuel F. M. Pinto, “Angola 2005-06”;

SCH PARA (13312678) Rui Eduardo F. Pinto, “Kosovo 2005-06”;

SAJ INF (08634084) Aldo Chaves Vieira, “Bósnia 2002-03”;

SAJ ENG (14755987) Ernesto de Deus da Silva Lourenço, “Afeganistão 2005-06”;

SAJ MAT (10933787) José Manuel D. G. Capêlo, “Angola 1996-97”;

1SAR MAT (14309790) Nuno Gonçalo Afonso Cristóvão, “Bósnia 2006”;

1SAR SGE (08274590) António Colaço Lemos, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 10 de Maio de 2007)

Condecorados com a **Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN TM (11406289) Paulo Jorge Rodrigues Calado, “Angola 1995-96”.

(Por despacho de 3 de Fevereiro de 2007)

1SAR INF (05097190) Rodrigo Manuel Matos Minhava, “EUA 2003-06”.

(Por despacho de 27 de Março de 2007)

TCOR INF (17842480) António Sérgio da Costa Santos, “Burundi 2004-06”;

MAJ SGE (02657275) José da Silva Ramos, “Angola 2000-01”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2007)

TCOR INF (13384988) Luís Miguel Correia Cardoso, “Timor 2001-02”;  
CAP MED (09137090) José Rui Pinheiro de Freitas, “Bósnia 2005”.

(Por despacho de 3 de Maio de 2007)

COR INF (00996472) Fernando José Reis, “Timor 2004-06”;  
TCOR INF (17766982) Fernando Manuel R. P. Albuquerque, “Angola 2005-06”;  
TCOR INF (11794785) Francisco José Ferreira Duarte, “Angola 2004-05”;  
TCOR ENG (13296183) Carlos Manuel Dias Chambel, “Angola 1996-97”;  
SAJ INF (17032786) João Paulo Rocha Chambel, “Timor 2003-04”;  
1SAR AM (16800692) Victor Sérgio Mendes P. F. Ralha, “Angola 2006”.

(Por despacho de 10 de Maio de 2007)

**Perda do direito ao uso da Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar** por despacho da data que se indica e em conformidade com o disposto do n.º 1 do art. 66.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR CAV GNR (1950108) Humberto Joaquim Santana Pinto;  
2SAR INF GNR (1960235) José Alípio Ramalho Cabral;  
CABO INF GNR (1960373) Marcos Aurélio Reigadinho Grilo;  
CABO TM GNR (1930055) Luís Miguel G. Algarvio Caçoilas;  
SOLD INF GNR (1960877) Luís Guilherme Costa Zorrinho;  
SOLD INF GNR (1960551) Samuel José Garangana Salgueiro;  
SOLD INF GNR (1930143) João Henrique Nicolau Batista;  
SOLD INF GNR (1960354) Carlos Manuel Fernandes de Campos;  
SOLD INF GNR (1940345) Francisco Manuel Salgueiro Crespo;  
SOLD INF GNR (1960924) Carlos Manuel Guilherme Rosado;  
SOLD INF GNR (1950808) Augusto Pedro Anes André;  
SOLD CAV GNR (1930173) Fausto Manuel Martins Martins;  
SOLD CAV GNR (1960132) José Manuel Carriço Azeiteiro.

(Por despacho de 8 de Maio de 2007)

## Louvores

Louvo, por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana (GNR), o MGEN (02534265) **Joaquim dos Reis**, pelo excelente contributo que deu à causa da segurança pública, ao longo dos três anos em que prestou serviço na Guarda Nacional Republicana, primeiro como comandante da Brigada Territorial n.º 3 e, desde Novembro de 2003, como comandante da Brigada Territorial n.º 5.

Oficial que vem marcando na GNR uma presença especialmente meritória, logrou-a, em boa parte, pela experiência, muito enriquecedora e profícua, que adquiriu, anteriormente, no desempenho de funções de oficial de estado-maior na Brigada Territorial n.º 5 - Servir é o seu lema, sem compromissos, sem hesitações prejudiciais e sem concessões à rotina e, da sua forma de estar e agir na Guarda, sobressai um espírito inquebrável, um estoicismo vigoroso, uma força moral muito elevada e a imagem de quem, enquanto comandante e soldado, não enjeita compromentimentos ou desafios, antes os aceita com empenho, desembaraço, sentido do dever e de missão e entrega total à sua superação.

A firmeza de carácter avulta nele como característica marcante e permite-lhe o desassombro com que lhe é habitual enfrentar o repto de situações complexas e de melindre, em que a capacidade de decisão, aliada à prudência e sensatez, constituem requisitos essenciais para a sua correcta e oportuna resolução.

A sua visão eminentemente ética da profissão que abraçou remete-o a uma atitude de sólida lealdade para com os seus chefes e disso são testemunho os comandantes com que lhe foi dado servir na Guarda, que nele se habituaram a encontrar opinião abalizada, mas que, depois de expressa, ficava sempre condicionada ao pronto acatamento da orientação que lhe era transmitida.

O major-general Joaquim dos Reis salientou-se, igualmente, pela excelsa capacidade de organização, planeamento e coordenação, pelo vigor e perseverança com que diligenciou em informar-se e em acompanhar as particularidades e a evolução da criminalidade nas áreas sob o seu comando, pugnando para que o dispositivo das brigadas que comandou se lhes tenham adaptado rigorosamente, num judicioso equilíbrio entre os meios disponíveis e a perigosidade de cada região.

Crerioso, preza a legalidade como dogma de conduta, de isenção e da imparcialidade, privilegia a obtenção de soluções pela via do consenso, mas não abdica de rigor e audácia quando, deliberação estatuída, se lhe coloca o imperativo de lhe dar execução célere e enérgica, assumindo, sem peias, a responsabilidade pela sua concretização.

O porte moral, deontológico e profissional irrepreensível e o retrato de confiança e de força interior que transmite são peculiaridades que, conjugadas com uma formação humana sem mácula e com um relacionamento pessoal que prima pela afabilidade e respeito, lhe permitiram conquistar a adesão seus subordinados, incentivando-os e motivando-os para o cumprimento da missão, com reflexos amplamente positivos na proficiência que, genericamente, foram reconhecidas às suas brigadas.

Defensor intransigente tanto dos interesses da suas unidades como dos da Guarda, justo se torna destacar as excelentes ligações e o sentido de colaboração com autoridades judiciais e autárquicas, que conseguiu promover e impulsionar em toda a área da sua responsabilidade, com os inestimáveis benefícios institucionais daí resultantes.

O major-general Joaquim dos Reis é o exemplo vivo do oficial que tem norteado o desenvolvimento da sua carreira militar pela prática, conscientemente adoptada, das virtudes militares e a sua postura, enquanto responsável por uma grande unidade com as características daquela que comandou, tem-se revelado a todos os títulos enobrecedora e dignificante, bem merecendo, por isso, que se elogiem os serviços que prestou à GNR e a Portugal e que os mesmos sejam considerados extraordinariamente importantes, relevantes e distintíssimos.

2 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Louvo o TCOR INF (17766982) **Fernando Manuel Pereira de Albuquerque** pela forma excepcionalmente dedicada, altamente competente e empenhada como exerceu as funções de director técnico do projecto n.º 5, «Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz», no âmbito da cooperação técnico-militar com a República de Angola.

Oficial dotado de excelentes qualidades militares, sensato, ponderado e com elevado espírito de iniciativa, aliadas a um correcto sentido das responsabilidades, desenvolveu um trabalho inteligente, intenso e profícuo, revelando-se um excelente colaborador dos seus superiores, fazendo justiça à confiança em si depositada, muito contribuindo para a prossecução dos objectivos da execução da política de cooperação técnico-militar com a República de Angola.

Ao longo da sua comissão de serviço, o tenente-coronel Fernando Albuquerque revelou excepcionais aptidões de estudo, análise, concepção e planeamento, para que as Forças Armadas de Angola adquirissem todos os instrumentos necessários no âmbito das operações de paz, sempre com alto sentido prospectivo, permanente disponibilidade, invulgar capacidade de trabalho, organização e persistência, reflectindo um notável espírito de missão e esclarecida noção do dever.

É também de elementar justiça realçar a qualidade do seu contributo nas intervenções por si efectuadas em diversas palestras e seminários organizados pelas autoridades militares angolanas, que muito contribuíram para a imagem de credibilidade e eficiência da CTM portuguesa, mercê do conjunto das suas elevadas capacidades intelectuais, técnicas e de liderança, aliadas às suas exemplares qualidades morais e humanas e elevado espírito de bem servir os interesses nacionais.



Pelas excepcionais qualidades militares e humanas apontadas, excepcional capacidade de trabalho, elevado espírito de sacrifício, bem como pelos vinculados referenciais éticos, aliados a dotes de extraordinária correcção, lealdade, obediência, honestidade e apurado sentido de camaradagem, é pois justo que reconheça os serviços prestados pelo tenente-coronel Fernando Manuel Pereira de Albuquerque qualificando-os como extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional.

22 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Decorridos cerca de dois anos, o MAJ ART (04314990) **José Carlos Vicente Pereira** cessará em breve as funções de ajudante-de-campo do Ministro da Defesa Nacional, por imperativo da sua carreira militar, ao ter sido escolhido para a frequência do curso de Estado-Maior. Esta ocasião constitui naturalmente, para mim, uma oportunidade de materializar um elementar dever de justiça, reconhecendo publicamente a forma inexcelável como o major Vicente Pereira desempenhou o exigente cargo de que foi incumbido, consubstanciado no presente louvor e na concessão da medalha da defesa nacional de 2.ª classe, pelos seguintes fundamentos:

O major Vicente Pereira executou as suas funções com elevada eficiência e continuada perseverança, amplamente demonstradas na forma metódica, cuidada e diligente como preparou e apoiou as múltiplas deslocações, participação em cerimónias e demais actividades oficiais do Ministro da Defesa Nacional.

O corolário da sua conduta espelhou-se na eficácia dos resultados obtidos, acautelando os imprevistos com a mesma serenidade como os superou, sempre com discrição.

A sua postura, pautada por uma inteira disponibilidade e espírito de bem servir, sobressaiu também no modo como coordenou as equipas de segurança pessoal e os motoristas, sempre com inquestionável bom senso, não exigindo mais do que exigia para si próprio.

O major Vicente Pereira conquistou assim, naturalmente, a estima e consideração de todos, pelo equilíbrio das suas decisões.

Atento quanto precede, em especial pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais evidenciadas na dedicação, capacidade de trabalho e honestidade da sua conduta, louvo o major José Carlos Vicente Pereira pela elevada competência, excepcional zelo e forma altamente honrosa e brilhante como, em todas as circunstâncias, desempenhou as funções de ajudante-de-campo do Ministro da Defesa Nacional, contribuindo deste modo e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, deixando antever que o Exército Português muito de si terá a esperar.

13 de Março de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o MGEN (01157867) **José Ribeirinha Diniz da Costa**, pela forma altamente competente, distinta, prestigiante e de extraordinária dedicação como desempenhou o cargo de comandante operacional da Madeira durante cerca de dois anos.

Oficial de sólida formação militar, vincada personalidade e firmeza de carácter, cultivava em elevado grau as virtudes da lealdade e sentido de honestidade e alia a estas qualidades uma elevada cultura militar, excepcionais qualidades de abnegação e elevada preparação técnica e profissional.

O seu elevado brio profissional, profissionalismo e extraordinário sentido de dever e espírito de missão permitiram-lhe estabelecer um excelente relacionamento com as autoridades regionais, projectando ao mais alto nível a imagem das Forças Armadas na Região Autónoma da Madeira (RAM), bem patente pela dignidade, respeito e consideração evidenciada para com os militares.

A permanente preocupação com os recursos humanos sob a sua liderança foi uma constante, tal como foi o apoio à família militar na qual soube integrar os militares do activo, da reserva e da reforma, que se traduziu também num salutar relacionamento com a Liga dos Combatentes.

A sua determinação como comandante operacional foi fundamental para que se conseguisse o empenhamento de várias entidades no planeamento e conduta dos exercícios realizados em coordenação com as autoridades regionais da protecção civil, no âmbito das missões de interesse público. A sua iniciativa foi imprescindível para que estas entidades, beneficiando da experiência de planeamento, coordenação e capacidade de comando e controlo das Forças Armadas, conseguissem alcançar excelentes resultados, avaliando a eficácia dos seus planos e introduzindo as correcções necessárias para o seu melhoramento.

A sua vasta experiência profissional e a sua competência técnica deram-lhe a visão e a capacidade para se constituir como um incansável dinamizador da integração dos sistemas de comunicações das várias entidades com responsabilidades directas e indirectas no âmbito da segurança, numa mesma rede de dados, imagem e voz. A sua convicção na eficácia desta solução foi determinante para os excelentes resultados alcançados, que foram evidenciados no último exercício da série ZARCO, realizado em 2006.

Da sua acção no Comando Operacional da Madeira é de sublinhar o seu empenhamento no emprego conjunto dos três ramos da Forças Armadas, tendo sido notável na gestão criteriosa dos meios postos à sua disposição, o que lhe permitiu obter ganhos e mais-valias na concretização dos objectivos a que se propôs. É ainda importante realçar o papel do major-general Diniz da Costa no apoio e coordenação da realização de cursos de defesa nacional para jovens da RAM, bem como na celebração de protocolos no âmbito da manutenção do Parque Ecológico do Funchal e do Parque Natural da Madeira, reflectindo-se muito positivamente na formação dos cidadãos, na valorização do ambiente, no desenvolvimento social e económico da região e na credibilidade das Forças Armadas.

Impondo-se por um excepcional conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares de que se destacam a exigência da prática da disciplina, da lealdade e de uma exemplar camaradagem, soube ganhar a consideração e o apreço de todos com quem privou. Nestes termos, é de inteira justiça dar público testemunho da competência e qualidade dos serviços prestados pelo major-general Diniz da Costa, pelo que devem ser qualificados como relevantes, extraordinários e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio, a honra e o lustre das Forças Armadas e do País.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 8.º do RDM, o louvor concedido ao MAJ ART (11233188) Vítor Manuel Correia Mendes, pelo adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e que seguidamente se transcreve:

«Louvo o MAJ ART (11233188) **Vítor Manuel Correia Mendes**, pela forma extremamente dedicada, responsável e eficiente como tem vindo a desempenhar funções na Repartição de Planeamento de Forças/DIPLAEM/EMGFA durante os últimos dois anos, confirmando ser um oficial possuidor de notável autodisciplina, capacidade de trabalho, inovação e espírito de iniciativa, a par de elevadas qualidades de organização.

A sua acção fez-se sentir prioritariamente como entidade primariamente responsável na elaboração de estudos, pareceres e recomendações sobre a condução do processo de desenvolvimento de capacidades da União Europeia, nomeadamente com o acompanhamento do Requirements Catalogue 2005; a resposta ao Headline Goal Questionnaire e respectivo escrutínio, tendo em vista fornecer os contributos nacionais necessários à elaboração do Force Catalogue; o Project Group Special Operations Forces, no âmbito do processo European Capabilities Action Plan (PG SOF/ECAP); e com as actividades desenvolvidas no âmbito da Agência Europeia de Defesa, relacionadas com a migração dos PG ECAP para um processo integrado.

Merecem destaque especial a sua participação e intervenções como representante nacional no CIMIC Education and Training e Coordinating Committee of CIMIC Group South, no qual Portugal é membro activo; no planeamento do exercício LUSÍADA, na componente do CIMIC, bem como na elaboração de vários estudos e pareceres relacionados com a edificação do Quartel-General Conjunto e Combinado de Operações Especiais.

O major Vítor Mendes tem demonstrado grande dedicação ao serviço, permanente disponibilidade e espírito de sacrifício manifestando em todas as circunstâncias elevado sentido de obediência e aptidão para bem servir, desempenhando sempre as missões de forma eficiente, metódica e extremamente rigorosa, constituindo-se como um elemento exemplar e de reconhecido mérito da Divisão.

Pelas excelentes capacidades evidenciadas, nomeadamente a elevada competência, senso e ponderação, pelas qualidades morais e intelectuais que revelou, de que se destacam os notáveis dotes de carácter, elevado grau de lealdade e camaradagem, o major Vítor Mendes tornou-se merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

1 de Março de 2007. — O Adjunto do CEMGFA, *António Carlos Mimoso e Carvalho*, TGEN PILAV.»

2 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 8.º do RDM, o louvor concedido ao MAJ PARA (01275791) João de Sousa Machado pelo comandante do contingente e representante nacional no Kosovo e que seguidamente se transcreve:

«Louvo o MAJ INF PARA (01275791) **João de Sousa Machado** pela extraordinária dedicação, elevada competência e assinalável espírito de missão como exerceu nos seis meses de missão em que desempenhou no QG da KFOR as funções de oficial do Centro de Operações Logísticas (KV J4 110) e de oficial de planeamento da Repartição Logística (KV J4 106). Inicialmente, desde 7 de Junho até 20 de Agosto de 2006, desempenhou funções no Centro de Operações Logísticas, onde participou activamente na condução de variados exercícios, operações e demonstrações da equipa de crise no Centro de Operações Conjuntas do QG/KFOR, com particular êxito. Durante este período foi ainda responsável pela revisão e reorganização de todo o processo de relatórios logísticos da KFOR com relevantes resultados para uma maior e mais rigorosa percepção situacional logística da KFOR, bem como foi dos principais elementos utilizadores deste melhorado sistema. Posteriormente, em 21 de Agosto, por razões nacionais, migrou para a Secção de Planeamento da Repartição Logística, tendo-se rapidamente tornado uma notável aquisição para a equipa que aí trabalhava. A partir daqui encarregou-se do planeamento de exercícios, como o primeiro exercício de «mesa» e simulação logística efectuado na KFOR.

Estes exercícios foram extremamente bem sucedidos e altamente elogiados pela cadeia de comando da KFOR, por garantirem ao comandante da KFOR a informação pertinente, a tomada de decisões relativas aos requisitos de sustentabilidade logística e ao processo de reestruturação da KFOR.

O major Machado revelou excepcional capacidade de adaptação às mais variadas circunstâncias mantendo um elevado índice de produtividade. Este militar esteve ainda como o principal autor de planos, ordens parcelares, análises logísticas e projectos dos mais relevantes para a KFOR, entre outros o novo conceito logístico do plano de contingência «Decisive Augustus» para as situações de tumultos generalizados no Kosovo, a construção da fase 2 do aquartelamento Nothing Hill (Norte do rio Ibar), o encorajamento às nações no TO para adoptarem com sucesso o modelo multinacional de integração logística especificamente para a criação das MILU (Multinacional Integrated Logistic Unit) e o responsável pelo planeamento estratégico operacional da projecção, recepção e integração das reservas, seus movimentos e actividades afins.

Militar extremamente educado, disciplinado, leal, de boas relações humanas, dedicou sempre ao serviço o maior empenho, muitas vezes em prejuízo do seu tempo de descanso, de modo a obter excelentes resultados e ser alvo dos mais altos elogios, quer por parte do seu chefe de repartição quer por parte de inúmeros oficiais estrangeiros. Também no convívio e apoio a todos os oficiais portugueses que prestam serviço no quartel-general da KFOR, uma vez mais os seus conhecimentos e a sua postura são de realçar. Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, considera-se o major Machado digno de ocupar postos de maior risco, tendo honrado, prestigiado e dignificado as Forças Armadas a que pertence e o seu País, devendo os serviços por si prestados ser considerados de muito elevado mérito.

30 de Novembro de 2006. — O Comandante do Contingente e Representante Nacional no Kosovo, *João Manuel Bicho da Silva Alves*, coronel de infantaria.»

15 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo, por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, o MAJ INF (00053586) **Jorge Manuel Henriques Amado**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, abnegação e obediência exemplares, elevada coragem moral e extraordinária dedicação reveladas no modo como projectou, organizou e coordenou o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA/GNR).

Principal impulsionador da criação do SEPNA/GNR em 2001 e nomeado coordenador nacional desde essa data, tem demonstrado um notável brilhantismo e disponibilidade para o trabalho, um especial sentido do dever e uma energia e esforço sem limites, a par de rara vocação para a função e singular sensatez para vencer os obstáculos e dificuldades que funcionalmente se lhe apresentam, abraçando a missão que lhe está cometida e as responsabilidades daí decorrentes com serenidade, lucidez e objectividade ímpares, que levaram à implementação do Serviço em todo o território nacional, de uma forma modelar e de reconhecido sucesso.

Dotado de uma personalidade forte, pautando a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e vincado espírito de sacrifício, constituiu-se como um paradigma e um pilar de referência para todos os militares do Serviço e a sua obra é compreendida e aceite por todas as estruturas da Guarda.

Dotado de excelente capacidade de decisão, o que, aliado a uma especial aptidão para o estudo de problemas, lhe permitiu transmitir uma imagem identificadora desta nova valência da Guarda, fazendo-o, em todas as circunstâncias, com grande tranquilidade e inteligência, sempre em prol dos superiores interesses da instituição.

Graças ao elevado profissionalismo que coloca em todos os actos e a um particular talento para um relacionamento fácil e afável, estabeleceu ligações com todos os organismos e entidades governamentais e não governamentais ligados ao ambiente, destacando-se, nesta área, os elos privilegiados que construiu com o sector escolar, granjeando desta forma, para a GNR, um enorme prestígio, pública notoriedade e grande reputação no panorama ambiental português, o que lhe tem valido inúmeros prémios e referências elogiosas, quer nacional, quer mesmo internacionalmente.

Muito determinado, é possuidor de um notável espírito de iniciativa, incedível competência técnica e desmedida dedicação à causa da segurança pública ambiental, o que permitiu transformar o SEPNA/GNR num importante e relevante órgão de fiscalização ambiental do País e num dos principais serviços ambientais a nível europeu, factos que autorizam afirmar que o major Jorge Amado alcançou um elevado prestígio para a GNR e para Portugal, devendo por isso os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles resultando honra e lustre para a Pátria.

27 de Abril de 2007. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

Ao cessar funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, quero expressar público louvor ao MGEN RES (62721965) **António José Afonso Lourenço** pela forma como desempenhou no meu Gabinete as funções de assessoria no âmbito da sua especialidade.

O profissionalismo, dedicação, disponibilidade e elevadas qualidades pessoais demonstradas muito contribuíram para o êxito da sua missão.

20 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Louvo, a título póstumo, o TGEN **António Alberto da Palma**, pelo modo como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta e um anos, revelando extraordinária capacidade de comando e de chefia, notável competência técnica e profissional, elevados dotes de carácter e excepcionais qualidades e virtudes militares, que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que muito o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, desempenhou diversas funções na Escola Prática de Cavalaria e na dependência do General Comandante da Região Militar de Moçambique, tendo evidenciado, em todas as circunstâncias, singulares virtudes militares, de que se destacam a coragem, a resistência moral, a determinação, a liderança, o espírito de corpo e a abnegação, qualidades que moldaram um elevado espírito de coesão e de disciplina nos militares sob as suas ordens, e que muito contribuíram para a notável eficácia colectiva e para o sucesso das múltiplas missões que lhe foram cometidas.

Integrado no Comando Territorial Norte de Moçambique, destaca-se a comissão de serviço que cumpriu entre 1974 e 1975, como Oficial de Ligação com a FRELIMO, no âmbito da Subcomissão Militar Mista Territorial do Norte, contribuindo para facilitar o cumprimento do Acordo de Lusaka, através do seu generoso empenhamento, dedicação e plena consciência das relações entre os diversos actores em presença, permitindo ao escalão superior tomar as resoluções mais adequadas.

Na Escola Prática de Cavalaria (EPC), das várias funções que desempenhou saliente-se a sua acção muito eficaz como Comandante de Pelotão, Instrutor e Comandante de Esquadrão, permitindo suprir muitas das carências e lacunas então existentes, mercê da sua total disponibilidade, do seu indesmentível entusiasmo e generosidade, para além da sua elevada capacidade e empatia no relacionamento humano, mantendo em elevado nível a actuação colectiva, a disciplina do pessoal e o estado do material.

Na continuação da sua carreira, desempenhou várias funções nomeadamente no âmbito da Docência, do Comando e da Assessoria e Estado-Maior, áreas em que a sua determinação, dedicação, dinamismo e competência técnica, lhe permitiram alcançar elevados níveis de proficiência.

No âmbito da docência, salientam-se as funções de Professor na área de ensino de Tática do Instituto de Altos Estudos Militares, que desempenhou com muito acerto e completa dedicação, elevado sentido do dever e de responsabilidade, grande capacidade de trabalho e espírito de disciplina, evidenciando vastos conhecimentos e notáveis dotes de inteligência e coerência intelectual, a par de uma notável capacidade de análise e espírito de iniciativa, tendo culminado com a sua destacada colaboração na elaboração do manual doutrinário referente às "Unidades de Reconhecimento".

Ainda, como Chefe da Secção de Ensino de Tática do Instituto de Altos Estudos Militares desenvolveu uma actividade extremamente dinâmica no âmbito do ensino, da investigação e da doutrina. A par dos conhecimentos, entusiasmo e rigor revelados, a sua actuação metódica, organizada e muito pragmática permitiram-lhe orientar, coordenar e dirigir, de forma superior, a equipa de professores sob a sua dependência, pugnando em todas as circunstâncias pela qualidade do ensino ministrado e pelos resultados de excelência obtidos.

Na área do Comando, desempenhou diversas funções, das quais se destacam as de Comandante do Grupo de Carros da 1.ª BMI, 2.º Comandante do RC4, Comandante da EPC, 2.º Comandante do Comando NATO, em Madrid, e 2.º Comandante da RMN, tendo sempre revelado exemplares capacidades de comando e liderança e um elevado sentido do dever, que o confirmaram como um Comandante de excepção.

Como Comandante do GCC e como 2.º Comandante do RC4, empenhou-se nas missões que lhe foram confiadas com elevado sentido de iniciativa e grande eficiência na resolução e gestão dos diversos assuntos à sua responsabilidade, em particular nos vários exercícios e testes operacionais, e no controlo dos recursos materiais e financeiros da Unidade.

Como Comandante da Escola Prática de Cavalaria, distinguiu-se pela forma altamente competente, esclarecida, honrosa e muito empenhada como exerceu estas funções, tendo conseguido sempre preservar as tradições, património, história e imagem da sua Unidade e da Arma de Cavalaria, para além de ter imprimido à formação ministrada, em especial à relativa aos quadros, uma eficiência e eficácia assinaláveis, ter procedido à beneficiação e remodelação das infra-estruturas da Escola, em particular o Museu da Cavalaria, e ter incrementado uma estreita colaboração com as autoridades e organismos civis locais.

Como 2.º Comandante da Região Militar do Norte, reafirmou a sua elevada competência em funções de comando, demonstrando excepcionais qualidades profissionais e invulgares dotes de carácter, dos quais se destaca a lealdade e frontalidade inquestionáveis, um alto sentido do dever e uma conduta ética irrepreensível, cumprindo todas as missões de que foi incumbido com incedível zelo e nível de concretização, incluindo os muitos apoios prestados a diversas entidades civis, contribuindo para o aprofundamento dos laços e da cooperação com a sociedade, reforçando a imagem do Exército junto da mesma.

No plano da assessoria e Estado-Maior, pôs à prova as suas qualificações e formação militar, singular personalidade e excelentes qualidades de organização e chefia, através de uma acção de planeamento pró-activa e da elaboração de estudos e propostas de grande qualidade, pragmatismo e oportunidade.

Como Chefe da Repartição de Planeamento de Forças da DIPLAEM/CEMGFA, destacou-se pela forma empenhada, eficiente e determinada como dirigiu as respectivas actividades, em particular as inerentes ao ciclo de planeamento de forças nacional. Mais uma vez, a sua lealdade e frontalidade granjearam o respeito, a compreensão e a colaboração sem reservas de todos os elementos da divisão, dos Ramos e do MDN.

Como Chefe da Divisão de Informações Militares do EMGFA, a sua actuação, altamente eficiente e prestigiante, inscreveu-se numa linha de continuidade de objectivos, sem nunca descurar as janelas de oportunidade para uma acção determinada e indispensável à preparação e execução das operações militares, num período particularmente exigente com o emprego efectivo de militares e de forças nacionais destacadas em diversos teatros de operações no exterior, com particular realce para Timor-Leste, Bósnia-Herzegovina, Kosovo, Macedónia e Afeganistão. Saliente-se, também, as muito profícuas ligações estabelecidas com idênticas estruturas e órgãos de informações, nacionais e estrangeiros, e com os Adidos Militares acreditados em Portugal, promovendo uma muito eficiente relação profissional e um ambiente sinérgico de cooperação e colaboração recíprocos.

No plano internacional, destaca-se a forma altamente meritória e prestigiante como desempenhou, durante cerca de três anos, as importantes funções de 2.º Comandante do Comando NATO "Joint Headquarters Southwest", em Madrid, onde o seu pragmatismo e determinação, as suas capacidades de planeamento e de organização, aliadas a uma visão integrada e prospectiva, se revelaram profundamente adequadas e eficazes aos planos e acções desenvolvidas, contribuindo de forma exemplar para que fossem encontradas soluções coerentes, realistas e consistentes para os inúmeros desafios que lhe foram colocados, dando sempre uma resposta plena e cabal a todas as missões que lhe foram confiadas, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos laços de cooperação e de amizade entre Portugal e Espanha, e para o prestígio do Exército e das Forças Armadas no seio dos aliados da NATO.

Mais recentemente, exerceu as importantes funções de Comandante Operacional do Exército, onde reafirmou a sua extraordinária competência, invulgares qualidades de Comando e Liderança, e excepcionais dotes de carácter que o distinguiram como Homem e como Soldado, de que se destacam a sua coragem moral, uma conduta ética irrepreensível, inquestionável frontalidade e lealdade. O seu elevado pragmatismo e dinamismo, agregados a uma enriquecida vivência militar e ao seu talento inato para comandar, mostraram-se perfeitamente ajustados e com um destacado impacto no produto operacional do Exército, em especial no aprontamento das sucessivas Forças Nacionais Destacadas

(FND) para os Teatros de Operações da Bósnia-Herzegovina, Kosovo, Afeganistão e Líbano, de que resultou um desempenho muito prestigiante, com resultados altamente positivos, em termos do Exército, das Forças Armadas e do País.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar, a título póstumo, o desempenho do tenente-general António Alberto da Palma no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, que o tornaram num valiosíssimo colaborador do Chefe de Estado-Maior do Exército, e num muito destacado servidor do Estado e da Nação, serviços que classifico de extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

23 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR SGE (11552478) **António José Fernandes da Cruz** pelas excelentes qualidades pessoais, profissionais e militares demonstradas no exercício das funções atribuídas na Direcção de Saúde, no decurso dos últimos dois anos.

Oficial oriundo do ramo farmacêutico, área profissional que serviu de forma exemplar como técnico de farmácia colocado no HMP, nomeadamente no Centro de Aditivos e Misturas para alimentação parentérica e na implementação dos novos sistemas de dose unitária.

Ingressou no Instituto Superior Militar, onde após a conclusão do curso de promoção a oficial ocupou vários cargos no âmbito da formação militar ali ministrada.

Regressado ao Hospital Militar Principal, voltou a exercer com elevado mérito diversas funções no HMP, destacando-se a sua actividade na chefia da Secretaria Geral e da Secção de Pessoal onde evidenciou de forma cabal a sua extraordinária capacidade de comunicação e de relacionamento, a par de um invulgar bom senso, um elevado sentido de missão e bem servir, virtudes humanas e qualidades profissionais sobejamente reconhecidas e admiradas pelos seus subordinados, e unanimemente realçadas nos louvores concedidos pelos seus Directores.

Colocado na Direcção de Saúde desde há cerca de dois anos, como Adjunto do Chefe da Repartição Técnica de Saúde, o tenente-coronel Fernandes da Cruz constituiu-se como um elemento preponderante daquele Órgão, confirmando de forma inquestionável o seu excelente mérito profissional, a sua capacidade de trabalho, o seu raro perfil humano e a grande rectidão de carácter, qualidades a que se associa um elevado sentido de justiça e de disciplina. Chamado por várias ocasiões a desempenhar em acumulação a chefia da Repartição de Apoio Geral, igualmente aí demonstrou as seus dotes profissionais e a sua aptidão para bem servir em todas as circunstâncias com elevado espírito de sacrifício, virtudes que o distinguem como oficial do Exército, e que honram também o Serviço de Saúde.

No momento em que transita para a situação de reserva, considera-se ser de inteira justiça que, pelo extraordinário conjunto de qualidades e virtudes pessoais e profissionais de que é possuidor e amplamente demonstradas ao longo da sua carreira, o tenente-coronel Fernandes da Cruz seja apontado como um exemplo de excelente dedicação e competência em prol do Serviço de Saúde e do Exército, devendo os seus serviços serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

26 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR TMANMAT (52393211) **José Manuel Pedroso da Silva**, pelas significativas qualidades profissionais no domínio da heráldica demonstradas ao longo dos cerca de 12 anos em que vem prestando serviço quer na Direcção de História e Cultura Militar quer nos organismos do Exército antecessores desta Direcção.

Desempenhando funções na Secção de Heráldica, que ao longo de vários anos vem chefiando, demonstrou ser um profundo conhecedor desta área do saber e possuidor de uma elevada competência técnica, muito contribuindo, com a sua meritória acção, não só para o ensino e a divulgação da

heráldica militar como também para a afirmação da DHCM como um organismo da área cultural do Exército com reconhecida capacidade técnica para o desenvolvimento e a execução de trabalhos exigentes no âmbito da simbologia.

Na concepção e desenho das armas e distintivos para diversas UEO do Exército e de outros Ramos das Forças Armadas assim como de insígnias de prémios e condecorações e distintivos militares a par da sua participação no grupo de trabalho criado para a revisão do Plano de Uniformes do Exército, o tenente-coronel Pedroso da Silva evidenciou a sua elevada qualificação técnica para o estudo e a execução de trabalhos relacionados com a emblemática.

No domínio da divulgação da heráldica proferiu várias conferências, palestras e comunicações temáticas em diferentes organismos, publicou diversos artigos da especialidade e assegurou com regularidade a participação específica da DHCM em cursos de formação ministrados em estabelecimentos de ensino militar, acções de que se houve com reconhecida erudição, afinco e brio profissional.

Conhecedor destes assuntos e exigente na apresentação dos seus estudos e trabalhos, nos quais se salientam a profundidade de análise, objectividade de concepção e execução, iniciativa criativa, inteligência e competência com que abordou a temática da simbologia heráldica, o tenente-coronel Pedroso da Silva não descurou também a sua formação nesta área, demonstrada nos diversos cursos de qualificação e de seminários da especialidade que frequentou.

Mercê das qualidades profissionais evidenciadas foi também chamado a corresponder às solicitações dirigidas à DHCM por diversas entidades civis para a execução de trabalhos variados relacionados com a emblemática dessas entidades, os quais desenvolveu com generalizada aceitação e reconhecido mérito.

Da profícua actividade por si desenvolvida na área da heráldica resulta um legado de expressiva valia enriquecedor, também pelo seu conteúdo artístico, do património histórico-cultural que à DHCM compete desenvolver, preservar e divulgar, perspectivas em que o tenente-coronel Pedroso da Silva se revelou como um apreciável e meritório colaborador do Director da DHCM, tendo-se mantido em funções na situação de reserva na efectividade de serviço, numa evidente e substantiva manifestação de interesse pelo serviço e espírito de missão.

Pelas razões apontadas e qualidades pessoais, profissionais e militares evidenciadas na área de heráldica, considero que o tenente-coronel Pedroso da Silva tem contribuído, no exercício das suas funções, para a dignificação e o prestígio da Instituição Militar em geral e do Exército em particular pelo que considero de toda a justiça salientar como extraordinários, relevantes e de elevado mérito os serviços por si prestados ao Exército.

19 de Março de 2007. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Louvo o MAJ SGE (10414577) **Joaquim José Cardoso Gomes**, pela forma muito competente, dedicada e eficaz como desempenhou as funções que lhe foram atribuídas, durante cerca de um ano e meio em que prestou serviço no Instituto da Defesa Nacional (IDN). Como chefe do Núcleo de Informática, demonstrou possuir excelentes qualidades de planeamento e organização, elevado espírito de iniciativa, grande dinamismo e empenhamento, bem patentes na forma como orientou e dirigiu todas as actividades no âmbito da informática. De salientar a formação de nível superior que possui nesta área do conhecimento, o que lhe permitiu efectuar estudos e apresentar propostas, sempre muito consistentes e bem fundamentadas, no sentido de modernizar os sistemas e aumentar a sua eficácia.

Das inúmeras actividades que desenvolveu destaco o apoio dado a todas as actividades académicas do IDN, designadamente cursos e seminários, programação, implementação e manutenção de duas bases de dados para apoio à gestão, elaboração de vários pareceres técnicos sobre material informático e acompanhamento do processo legal de aquisições. Uma outra área em que a sua colaboração se revelou de grande valia foi a da manutenção e actualização dos portais do IDN na Internet e na intranet. Graças ao seu empenhamento pessoal e atitude pró-activa junto dos responsáveis pelas diferentes actividades, conseguiu manter disponível e sempre actualizada a informação



relevante, contribuindo, assim, para a divulgação das actividades do IDN e para a sua imagem externa. Merece também referência o desenvolvimento, programação e implementação de uma versão do portal do IDN para PDA (computador de bolso) e a elaboração de normas regulamentares sobre estas matérias.

Oficial íntegro, com alto sentido do dever e da responsabilidade, o major Gomes revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de sacrifício, constituindo-se como um importante colaborador e contribuindo de forma assinalável para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão, pelo que é merecedor de que os serviços por si prestados ao IDN sejam reconhecidos e considerados relevantes e de elevado mérito.

1 de Fevereiro de 2007. — O Director da DGPDN, *Aníbal J. R. Ferreira da Silva*, tenente-general.

Louvo o COR INF (14772581) **Luís Correia Afonso**, a prestar serviço no Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, pelas excelentes qualidades técnico-profissionais e afirmação constante de elevadas virtudes militares demonstradas ao longo dos últimos dois anos, no cumprimento das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

No Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes, para além de coadjuvar o seu director, os seus profundos conhecimentos e a sua capacidade de organização e análise tomaram possível a consolidação da base de dados dos antigos combatentes. Após cuidada análise e o envolvimento de outros elementos do Departamento, conseguiu desenvolver uma nova aplicação que veio permitir diminuir o tempo de inserção dos dados, integrar e sistematizar a informação dispersa nos vários requerimentos apresentados por um mesmo antigo combatente, quer pela Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, quer pela Lei n.º 21/2004, de 5 de Junho, e identificar facilmente a informação em falta ou errada que impossibilitava a conclusão de processos de contagem do tempo ou o seu envio com êxito aos regimes de segurança social. A visão integrada que teve no desenvolvimento desta nova aplicação com todos os serviços de atendimento do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes permitiu melhorar substancialmente a qualidade da resposta dada pelos serviços.

As suas excepcionais qualidades de carácter, empenho permanente, dedicação exclusiva e total disponibilidade, aliadas a um ímpar sentido de responsabilidade e abnegação, contribuíram para garantir uma maior celeridade na resolução e concretização das medidas de apoio aos antigos combatentes.

Pelo que foi expresso, é naturalmente justo louvar o coronel Luís Correia Afonso e, assim, dar público testemunho do meu apreço e consideração pela atitude exemplar e a forma competente como exerceu as suas funções, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

5 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Louvo o 1SAR INF (08489794) **Hugo Miguel Figueiredo Valentim**, pela forma exemplar, extremamente rigorosa e competente com que tem desempenhado as suas funções no Gabinete de Organização e Sistemas de Informação (GOSI), da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, ao longo da sua permanência ao serviço.

A sua disponibilidade permanente, apesar das múltiplas solicitações a que este Gabinete se encontra sujeito, e o constante esforço que tem demonstrado na aquisição de novos conhecimentos, aliados a uma indiscutível competência técnica para o desempenho das funções que lhe estão atribuídas e reconhecidas qualidades pessoais, bem patentes no excelente relacionamento que sempre pautou a sua relação com todos os elementos desta Direcção-Geral, são um exemplo de bem servir e merecem reconhecimento.

Por tudo o que acima foi referido, pela sua capacidade de trabalho, competência técnico-profissional demonstradas nas áreas administrativa e informática, bom senso, lealdade, honestidade e isenção, o primeiro-sargento Hugo Miguel Figueiredo Valentim é merecedor deste público louvor.

8 de Março de 2007. — O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingresso no Quadro

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF Adido (03722781) Manuel da Silva, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Março de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/Cmd Pess em diligência no IDN.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

COR ART Adido (01234982) Maurício Simão Tendeiro Ralheiras, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

TCOR INF Adido (01623385) Carlos José Félix Peças, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 2 de Abril de 2007)

CAP SGE Adido (11464378) David Arnaldo Jorge Castro, do Cmd Log/RAG, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME em diligência no IESM.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

### Passagem à situação de Adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR ART no Quadro (19720484) Vítor Manuel dos Santos Borlinhas, da UnAp/EME em diligência no JHQ Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR INF no Quadro (01796278) Carlos Alves Catarino Boaventura, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ TM no Quadro (05786688) João Paulo da Costa Rebelo, da DSP em diligência na GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 22 de Março de 2007)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR ART no Quadro (00267186) José Carlos Levy Varela Benros, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Março de 2007.

(Por portaria de 11 de Abril de 2007)

TCOR INF no Quadro (01091586) Mário João Vaz de Bastos, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

TCOR INF no Quadro (17199386) Paulo Jorge Varela Curro, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

TCOR MAT no Quadro (00253282) José Manuel Valente Castelhana, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2006.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ INF no Quadro (03356486) Fernando José Lima Alves, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2007.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

MAJ TMANTM no Quadro (07530379) António José Neves, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ INF no Quadro (06681488) Luís Fernando Machado Barroso, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ ENG no Quadro (01161589) Carlos Manuel Louro Fernandes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ INF no Quadro (07203388) Francisco Miguel G. Pinto Proença Garcia, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ INF no Quadro (17671388) Luís Filipe Almeida Costa, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ ADMIL no Quadro (06207184) António Manuel Pereira Baptista, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ TM no Quadro (19548387) Rui Jorge Fernandes Bettencourt, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ TM no Quadro (03783188) Paulo Jorge Rodrigues Corado, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ INF no Quadro (07240487) Abílio Augusto Lousada, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ ENG no Quadro (15421988) Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ ART no Quadro (06866989) Octávio João Marques Avelar, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ INF no Quadro (01260491) Pedro Miguel Vale Cruz, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ SGE no Quadro (15297178) Fernando dos Santos Guedes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ SGE no Quadro (13105778) José da Silva Pinto, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2007.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

MAJ ART no Quadro (16261091) Camilo José Marques Serrano, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 28 de Março de 2007)

MAJ ART no Quadro (13654691) Filipe Martins Lúcio, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

CAP ADMIL no Quadro (10570291) Álvaro Marcos Almeida Garcia, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

CAP MAT no Quadro (16175385) José Manuel Pais das Neves, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

CAP TPESSECR no Quadro (18405885) Mário Rosa Mendes Silva, do QG/GML em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

CAP TPESSECR no Quadro (11510186) António Martins Baptista, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

CAP TM no Quadro (26353093) Andreia Margarida Viseu Pinto de Figueiredo, da UnAp/EME em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 8 de Maio de 2007)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea g) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Deceto.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea f) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

COR CAV Adido (01912683) António Manuel Pereira Rodrigues Pinheiro, do EMGFA (Diligência Washington/EUA), devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 22 de Março de 2007)

### **Passagem à situação de Reforma**

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 18, II Série, de 25 de Janeiro de 2007, com a data e pensão que se indica:

COR DFA (18947973) António Carlos Marques Cabral, 1 de Fevereiro de 2007, €3.415,06.

Por despacho de 17 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 104, II Série, de 30 de Maio de 2007, com a data e pensão que a cada um se indica:

TGEN COG (51372811) Tito Luís de Almeida Bouças, 23 de Março de 2006, €4.282,48;  
MGEN COG (41477262) Rui Manuel Martins Reis, 18 de Abril de 2006, €3.557,99;  
MGEN COG (50448411) Fernando Nunes Canha da Silva, 4 de Setembro de 2005, €3.505,42;  
COR ART (41149662) Carlos Guilherme Sanches de Almeida, 16 de Abril de 2006, €3.145,94;  
COR INF (03469064) Rodrigo da Nóbrega Pinto Pizarro, 1 de Maio de 2006, €3.145,94;  
COR CAV (12033970) António Guilherme F. B. de Moraes, 1 de Fevereiro de 2006, €2.789,73;  
COR ART (37319062) José Ribeiro Salgueiro, 7 de Março de 2006, €3.145,94;  
COR ADMIL (40008560) Francisco Dias da Costa, 1 de Janeiro de 2006, €3.418,41;  
COR ART (41477862) José Manuel da Silva Agordela, 10 de Junho de 2006, €3.145,94;  
COR ENG (50770711) João Marçal Correia Leite, 28 de Abril de 2006, €3.145,94;  
COR ART (50834611) José Eduardo L. Alves Monteiro, 11 de Abril de 2006, €3.418,41;  
COR ART (51995711) Manuel João Mourato Talhinhas, 23 de Abril de 2006, €2.822,20;  
COR INF (38180361) Luís Alberto da Costa Torres, 1 de Janeiro de 2006, €3.145,94;  
COR DFA (00361076) Eurico Manuel F. Moreira Silva, 1 de Junho de 2007, €3.305,37;  
TCOR INF (01200183) Mário José Anacleto dos Santos, 15 de Setembro de 2005, €2.409,03;  
TCOR TEXPTM (34177060) António Joaquim Eufémio, 23 de Março de 2006, €2.810,38;  
TCOR INF (03594976) Luís Calhau Ferreira de Figueiredo, 3 de Janeiro de 2006, €2.209,59;  
TCOR QEO (01875166) António Manuel Pisco Romão, 2 de Janeiro de 2006, €2.704,48;  
MAJ SAR (02668377) António Diogo Martins, 1 de Outubro de 2006, €2.025,22;  
MAJ SGE (51717411) Manuel Forcado Parra Carapinha, 16 de Dezembro de 2005, €2.618,38;  
MAJ SGPQ (11358175) Armindo Manuel A. Constantino, 1 de Março de 2006, €2.664,38;  
MAJ SGE (03745576) Israel dos Santos Costa, 2 de Abril de 2006, €2.056,15;  
MAJ SGE (88026761) Francisco da Costa, 25 de Março de 2006, €2.446,31;  
CAP SGE (01515881) Osvaldo Manuel Serrão Ferreira, 2 de Março de 2006, €1.619,82.

Por despacho de 17 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 104, II Série, de 30 de Maio de 2007, com a data e pensão que a cada um se indica:

SMOR MED (60060566) Manuel Fonseca Teixeira, 16 de Fevereiro de 2006, €2.028,08;  
SMOR MAT (32134962) José Manuel D. Rodrigues, 1 de Outubro de 2005, €2.202,90;  
SMOR INF (10401167) Manuel Mendonça Sousa Ramos, 1 de Março de 2006, €1.848,85;  
SMOR INF (01148765) António Manuel Correia Barreto, 26 de Julho de 2005, €2.136,29;  
SMOR SPM (06365463) João Santos Malcata, 4 de Julho de 2005, €2.028,10;  
SCH INF (11352679) José Pereira de Miranda, 3 de Fevereiro de 2005, €1.406,43;  
SCH MUS (06523965) Victor Manuel Isidoro Santos, 27 de Novembro de 2005, €1.911,72;  
SCH MUS (06901465) Manuel Barroso Roxo, 27 de Março de 2006, €1.669,61;  
SCH MED (08183073) José Manuel Ferreira Galante, 13 de Janeiro de 2005, €1.478,13;  
SCH INF (08752564) Rafael Maria Afonso, 7 de Novembro de 2005, €2.026,78;  
SCH MUS (05515366) António Manuel Dias Rodrigues, 30 de Abril de 2006, €1.609,87;  
SCH MAT (03708482) António Luís Nunes, 29 de Novembro de 2005, €1.337,97;  
SCH INF (03567070) António Morgado Luís, 15 de Fevereiro de 2006, €1.888,54;  
SCH SPM (32154562) Miguel Prates Gomes, 7 de Novembro de 2005, €1.729,36;  
SCH INF (43396762) António Santos Teixeira, 8 de Março de 2006, €1.729,36;  
SCH AM (46172861) Francisco António Correia Espanca, 30 de Agosto de 2005, €1.878,06;  
SAJ ART (04772576) António Manuel Lopes Mariano, 1 de Julho de 2006, €1.248,84;  
SAJ MUS (09992473) Mário Francisco Saboga Polha, 26 de Março de 2006, €1.507,66;  
1SAR AMAN (13553269) António Novais Gregório Sousa, 1 de Abril de 2005, €1.341,01;  
1SAR AMAN (17155468) Manuel António Correia Ventura, 31 de Janeiro de 2006, €1.341,01;  
1SAR AMAN PARA (11139471) José Manuel N. Mesquita, 1 de Julho de 2005, €1.486,00.

### Licença Ilimitada

Por despacho do tenente-general AGE, de 28 de Março de 2007, o MAJ ENG (06164084) Joaquim José de Jesus Pagaimo/RRRD deve ser considerado na situação de licença ilimitada desde 1 de Maio de 2007.

---

## III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

### Promoções

Por portaria de 13 de Fevereiro de 2007 do chefe do Estado-Maior do Exército, ingressou no quadro permanente do quadro especial de infantaria o CAP GRAD MIL INF DFA (09960668) **João Manuel de Moraes Lamas da Silva**, desde 8 de Maio de 1997, data da declaração de opção pelo serviço activo em regime que dispense plena validade, ao abrigo do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, no posto de alferes com antiguidade reportada a 1 de Novembro de 1971 e á reconstituição de carreira, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 54.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 94/76, e para execução do acórdão de 19 de Dezembro de 2001, reformado pelo Acórdão de 6 de Maio de 2004, do Tribunal Central Administrativo, com promoção aos seguintes postos:

Tenente, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1972;  
Capitão, com a antiguidade de 20 de Novembro de 1974;  
Major, com a antiguidade de 29 de Julho de 1985;

Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de Julho de 1992;  
Coronel, com a antiguidade de 13 de Outubro de 1998.

Fica intercalado na lista geral de antiguidade da sua arma, à esquerda do então COR INF (03862868) Emídio dos Santos Garcia, promovido com a mesma antiguidade.

Tem direitos administrativos desde 8 de Maio de 1997 (data em que apresentou requerimento de opção pelo serviço activo em regime que dispense plena validade), em conformidade com o despacho de 27 de Março de 2002 do Ministro da Defesa Nacional, conjugado com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Fica integrado no 2.º escalão, índice 500, da estrutura remuneratória, ao abrigo do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Transita para a reforma extraordinária desde 23 de Março de 2003 (data em que fez 57 anos), por ter atingido o limite de idade fixado para o posto de coronel, nos termos da alínea *a*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 17 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março.

(DR II Série n.º 106 de 1 de Junho de 2007)

Por portaria de 4 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART (15313680) **José Duarte Velosa Trindade**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART (17439482) Carlos Manuel Alpedrinha Pires.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por portaria de 4 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos art. 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do art. 217.º e no art. 242.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (02522577) **José Alberto Dinis Gasalho Simões**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ADMIL (01977981) António Manuel Ferrer de Carvalho.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por portaria de 4 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF (16741682) **José Carlos de Almeida Marques**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF (06216582) José Luís Grossinho Diogo.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por portaria de 4 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (15185684) **Rui Jorge do Carmo Cruz Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR CAV (17589382) Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por portaria de 4 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR VET (09221082) **José Luís Miguez Barroso**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR VET (05307077) Pedro Avérous Mira Crespo.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por portaria de 4 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR VET (10295576) **António José Carrilho da Cunha Pereira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.



Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR VET (09221082) José Luís Miguez Barroso.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por portaria de 4 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *e*), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF (00140284) **Frederico Manuel Assoreira Almendra**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF (16741682) José Carlos de Almeida Marques.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, 217.º, alínea *d*), e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (04257987) **João Alberto Gonçalves Domingos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (07628788) Paulo Jorge Franco Marques Saraiva.

(DR II Série n.º 101 de 25 de Maio de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH MED (16917980) **António Manuel Gomes Nunes**.

Conta a antiguidade desde 22 de Novembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ART (09431181) **Victor Manuel Mendes Evangelista**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH MED (16776881) **João Paulo Alves das Neves**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ENG (14662678) **Manuel de Oliveira Lopes**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ENG (04785979) **Luís Filipe Rodrigues Nobre**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH FARM (19852179) **António José Marques Moreira**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/FARM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ART (12305180) **Pedro Manuel Caseiro**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (84131075) **Aníbal Francisco de Jesus Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH SGE (14921678) **Joaquim dos Santos Freitas**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ART (17436181) **António Joaquim Fonseca Salvado Alves**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH SGE (11701479) **Victor Manuel da Graça Novais**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (00970977) **Luís Joaquim Ribeiro Cardoso**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (18456779) **Ângelo Alberto Fernandes Pousa**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH CAV (19918180) **José Francisco Velez Realinho**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH SGE (15663578) **Rui Manuel Pacheco Ribeiro**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 26 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), aprovado pelos despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH TM (09964480) **António Adão Borges**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (16934388) **Adolfo José Esperança Alves**.

Conta a antiguidade desde 18 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (18009188) **Isidro Manuel Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 23 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR CLAR (06697487) **João Paulo Ferreira dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 31 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de QQESP, reatribuída ao QE/CLAR, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007 do MGEN DARH, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (08370488) **António Francisco Lourenço da Silva**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007 do MGEN DARH, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (16744888) **Arménio Tavares de Matos**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007 do MGEN DARH, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (16953982) **Jorge Batista Neves**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do tenente-general AGE, por competência delegada, são promovidos ao posto de segundo-sargento, por ingresso no quadro permanente da Arma de Engenharia, nos termos dos arts. 177.º e 260.º, os alunos do 33.º CFS a seguir mencionados, tendo obtido a classificação final de curso, que a cada um se indica:

#### Classificação CFS

1	1SAR AL (09045395) Paulo José Coelho Ribeiro	15,88;
2	2SAR AL (14774699) Rui Miguel Semedo Pena	15,38;
3	2SAR AL (05343199) Sérgio Alexandre Ventura Lopes	14,50;



4	2SAR AL (13187301) António José Bastos Ferreira	14,32;
5	1SAR AL (13373796) Pedro Simões Nunes	14,21;
6	2SAR AL (17659998) Pedro Miguel Neto Faria	14,11;
7	FUR AL (17225602) Nelson Tiago Rodrigues Leal	13,96;
8	1SAR AL (31523693) Francisco Manuel Boregas Caleiras	13,29.

Os alunos do 33.º CFS ingressam no QP e contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

São inscritos na lista geral de antiguidade do respectivo quadro especial, nos termos do art. 177.º, do EMFAR.

Ficam na situação de quadro, nos termos do art. 172.º do EMFAR.

Os primeiros-sargentos alunos ingressam no QP com o posto de segundo-sargento, graduados no posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 4 do art. 167.º, do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do art. 12.º, do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

(DR II Série n.º 226 de 23 de Novembro de 2006)

(DR II Série n.º 60 de 26 de Março de 2007)

---

#### IV — LISTAS DE PROMOÇÃO

Lista de promoção por antiguidade dos primeiros sargentos da arma de Infantaria, homologada por despacho de 14 de Junho de 2007, do General CEME, para vigorar no ano de 2007:

1	1SAR INF (08443386) João Carlos Lopes Frazão;
2	1SAR INF (01253987) António Paulo Vilela Gonçalves;
3	1SAR INF (04206585) José M. Castanheiro dos Santos;
4	1SAR INF (11636784) Jorge Manuel Brás Chaves;
5	1SAR INF (04228389) Leonardo M. Transmontano Cardoso;
6	1SAR INF (10952087) Joaquim António de Matos Bernardo;
7	1SAR INF (02636187) José António Rodrigues Libório;
8	1SAR INF (13778785) Osvaldo Martins Rasoilo;
9	1SAR INF (07774186) Hélder Rui Costa Carvalho;
10	1SAR INF (15439888) Aurélio Jorge Rodrigues Soares;
11	1SAR INF (14931286) Carlos Manuel Velez Batista;
12	1SAR INF (01235288) Luís Miguel Ramos Tomé;
13	1SAR INF (04507588) Mário de Jesus Simões;
14	1SAR INF (14567391) Carlos Manuel Oliveira Carvalho;
15	1SAR INF (18241488) Carlos Manuel Vieira dos Santos;
16	1SAR INF (00759789) Fernando Luís Barroso Gonçalves;
17	1SAR INF (09873889) Luís Américo Fernandes Barbosa;
18	1SAR INF (08851588) Manuel Joaquim Rico Pardal;
19	1SAR INF (16010088) Alexandre Soares dos Reis;
20	1SAR INF (15451088) Manuel Vasco Escalhão Pinhel;
21	1SAR INF (01681488) Luís António G. da Cruz Marques;
22	1SAR INF (06463088) Fernando M. Moreiras Nogueira;
23	1SAR INF (15824589) Paulino da Silva Pereirinha;
24	1SAR INF (00683488) José Jesus Pereira Teixeira;
25	1SAR INF (07234089) José Luís Marques Garrinhas;

- 26 1SAR INF (05424287) Luís Filipe de Sousa Matos;  
27 1SAR INF (07681789) Hélder António Batista Gonçalves;  
28 1SAR INF (08508088) Joaquim Rogério Rosa dos Santos;  
29 1SAR INF (14457988) Rui Manuel C. Marques Ferreira;  
30 1SAR INF (04557989) Belmiro Almeida Bastos;  
31 1SAR INF (08020487) Rui Paulo Alves Pereira da Costa;  
32 1SAR INF (09455189) José da Costa Oliveira;  
33 1SAR INF (07067888) Carlos Manuel Amaral dos Santos;  
34 1SAR INF (18285589) Frederico da Conceição Bessa;  
35 1SAR INF (14086288) Paulo Miguel Caldeira dos Santos;  
36 1SAR INF (08672290) José Miguel Ribeiro Ferraz;  
37 1SAR INF (18499889) José Paulo do Carmo Pires;  
38 1SAR INF (15101387) Carlos Alberto da Costa Filipe;  
39 1SAR INF (12642088) Joaquim Jorge de Jesus Gaspar;  
40 1SAR INF (01247988) Isaac Joaquim P. da Silva Alves;  
41 1SAR INF (18139089) Paulo Fernando Fontes Coelho;  
42 1SAR INF (17258589) Paulo Jorge Martins Dâmaso;  
43 1SAR INF (10842788) Alfredo M. de J. Teixeira Rebelo;  
44 1SAR INF (19256291) António Manuel Melo Marceneiro;  
45 1SAR INF (17832387) Luís Carlos de J. Eleutério Pedrinho;  
46 1SAR INF (03892790) Júlio Marques Manuelito;  
47 1SAR INF (16168286) Argemiro dos A. Cancelino Coxixo;  
48 1SAR INF (11865389) Vítor Manuel Alonso Almendra;  
49 1SAR INF (15583889) António Júlio Fragoeiro Pereira;  
50 1SAR INF (19392089) Vítor Manuel Pratas Rosa;  
51 1SAR INF (15352388) João Carlos Gomes Libório;  
52 1SAR INF (02394488) Vítor Manuel Rodrigues Baltazar;  
53 1SAR INF (14627189) António José da C. Amaral Vinagre;  
54 1SAR INF (07335888) Orlando Alberto Afonso;  
55 1SAR INF (13962588) José Constantino Ferreira;  
56 1SAR INF (14124087) Júlio Almeida Batista dos Santos;  
57 1SAR INF (09490388) Luís António Alves Ribeiro;  
58 1SAR INF (18745088) António Cândido Ribeiro Castro;  
59 1SAR INF (15033689) Carlos Alberto Ratão Albino.

---

## V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

### Colocações

#### Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército

COR ART (02815883) Luís António Morgado Batista da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 10 de Maio de 2007)

### **Jornal do Exército**

COR INF (00492182) José Custódio Madaleno Geraldo, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

### **Direcção de História e Cultura Militar**

MAJ SGE (10890674) Manuel Francisco Constantino Crisanto, da DAq, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

### **Museu Militar de Coimbra**

SMOR SGE (01917677), Manuel João Ferreira de Oliveira Carvalho, do CR COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

### **Inspeção Geral do Exército**

COR INF (07566872) Joaquim Manuel Carreto Cuba, do Cmd ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

### **Estado-Maior do Exército**

SCH ART (14729776) Domingos Paixão Eugénia, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

SAJ SGE (01266777) José Manuel do Carmo da Silveira, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ MAT (01998784) António Carlos da Cruz Rachadinho Loios, da UnHE/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR AM (19983989) Aurélio da Costa Rodrigues, da Sucursal do Entroncamento/MM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR TM (00410890) Rogério Mário Polido Figueiredo, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR TM (20976192) Dina Luísa Raposo Braga Monteiro, da AM, devendo ser considerada nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio**

SAJ INF (03956283) Victor Manuel de Almeida, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional**

TCOR ART (19720484) Vítor Fernando dos Santos Borlinhas, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto da Defesa Nacional**

COR ART (16800382) Luís Filipe Costa Figueiredo, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2006.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço no Centro de Dados da Defesa**

CAP INF (00192190) Paulo Dinis Martins Lopes dos Santos, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas**

SMOR TM (16513179) Fernando Pereira Marques, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SMOR CAV (19918180) José Francisco Velez Realinho, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SCH TM (00755479) João Manuel Santos da Ponte Franco, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto de Estudos Superiores Militares**

TCOR ADMIL (10139783) António Vicente Timóteo Rodrigues, do MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Maio de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

CAP TPESSECR (11510186) António Martins Baptista, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço no Governo Civil do Distrito do Porto**

MAJ TMANTM (07675374) Joaquim da Silva Fernandes, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar**

MAJ SGE (07760179) Carlos Alberto de Jesus Pereira, do CR Braga, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço na Guarda Nacional Republicana**

MAJ SGE (06569177) Carlos Manuel Marralheira Cavadas, da UnAp/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

CAP CBMUS (07315888) João Fernando Afonso Sousa Cerqueira, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas**

TCOR INF (60554674) Domingos Artur da Cruz Soares, do CR LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 10 de Maio de 2007)

TCOR ADMIL (00200982) Raul Manuel Leão Batista, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

SMOR MAT (02203678) José Carlos da Silva Armindo, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SMOR INF (11585077) José António de Oliveira Cardoso, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Academia Militar**

1SAR MAT (29465192) Rui Pedro da Silva Carvalho, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Março de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

### **Comando do Pessoal**

COR INF (18944077) António Manuel Felício Rebelo Teixeira, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

### **Direcção de Administração de Recursos Humanos**

TCOR SGE (17164773) Olivério Martins Teixeira, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Março de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

SCH INF (09523583) António Maria Coelho da Silva Ribeiro, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

SAJ INF (16824483) Gaspar Manuel L. Ribeiro Moura, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

### **Direcção de Obtenção de Recursos Humanos**

MAJ INF (16492190) Miguel Ricardo R. Pimentel da Cruz, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

### **Centro de Recrutamento de Viseu**

SAJ SGE (19020584) Luís Filipe da Costa Fernandes, do CR VISEU, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Centro de Recrutamento de Viseu A prestar serviço no Gabinete de Atendimento ao Público da Guarda**

SAJ INF (15970982) José Alexandre Sanches Monteiro Cunha, do CR VISEU, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

### **Direcção de Serviços de Pessoal**

MAJ ADMIL (06969188) Paulo Renato do Carmo Monteiro, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 10 de Maio de 2007)

1SAR AMAN (02152877) Fernando Farinha da Silva, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

### **Banda do Exército**

SCH MUS (13988384) Fernando da Cruz Vidal, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ MUS (05062585) João Augusto Fernandes de Lemos, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ MUS (01007587) Paulo Alexandre Nebreu Monteiro, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR MUS (05117188) Jorge Manuel dos Reis Pereira, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR MUS (18177989) Fernando Jorge de Jesus Fernandes, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Banda Militar de Évora**

SCH MUS (07236380) João Manuel Lourenço Antunes, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ MUS (14492886) José Augusto Malva Craveiro, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ MUS (00604685) Ricardo Manuel Lemos Botelho, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR MUS (17223189) Paulo António Pereira Paredes, da Fanf/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Banda Militar Porto**

SCH MUS (17500685) Joaquim Fernando Ferreira Peixoto, da BM PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Comando da Logística**

COR ADMIL (02522577) José Alberto Diniz Gasalho Simões, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

TCOR MAT (01276281) António Manuel Cruz Fernandes Vieira, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

MAJ MAT (07420783) José Olaio Machado Vitorino, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

SCH ART (01355781) Ezequiel Aleixo dos Ramos, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

### **Centro de Finanças Geral**

SAJ AM (00965188) Ricardo Fernando Moura Martins, das OGFE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Direcção de Material e Transportes**

SAJ MAT (08921181) José Carlos Rodrigues Salgueiro, do EMGFA a prestar serviço na Missão Militar Permanente, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ MAT (12956188) Emanuel Resendes, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Centro Militar de Electrónica**

TEN MAT (00603697) Mauro André Marta Ramos Alves Paulo, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

### **Regimento de Manutenção**

2SAR MAT (14128196) Nuno Miguel da Piedade Duarte, da EPSM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)



### **Direcção de Saúde**

SCH VET (04638682) António Fernando Pereira Casaca, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Hospital Militar Regional n.º 1**

SAJ MUS (02562389) Manuel J. Silva Dinis, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR AM (06838386) Adelino Pires de Carvalho, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR CAV (10248191) António José Ribeiro Silva, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

### **Centro de Saúde de Évora**

1SAR MED (15477391) Luís Manuel dos Santos Castanho, do CS/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

### **Comando da Instrução e Doutrina**

SMOR CAV (14305479) José Alberto Neves Liberato, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

SMOR INF (11585077) José António de Oliveira Cardoso, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Escola de Sargentos do Exército**

MAJ INF (09481689) José Eduardo Blanc Capinha Henriques, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

1SAR AM (04146291) Valter Nunes da Fonseca, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 09 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

1SAR PESSEC (33257192) Maria de Fátima Carneiro Dias, da ESE, devendo ser considerada nesta situação desde 16 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

### **Escola Prática de Engenharia**

TEN ENG (11788299) João Pedro Coixão dos Reis Bento, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

TEN ENG (19086798) Rodrigo Manuel Gomes Breda, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

1SAR ENG (13514091) Luís Filipe Nascimento Morgado, do BAAT/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Escola Prática de Transmissões**

SMOR TM (11681781) Sabino do Nascimento Morais Ferreira, do EMGFA a prestar serviço na Missão Militar Permanente, devendo ser considerado nesta situação desde 08 de Junho de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

1SAR MAT (17206488) Paulo Manuel de Sousa Lourenço, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Regimento de Cavalaria n.º 3**

1SAR MAT (00202592) Ricardo José Justiniano Pina Teixeira, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

### **Colégio Militar**

MAJ ART (01931587) Luís Filipe Ventura dos Santos, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

### **Comando Operacional**

COR INF (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

TCOR INF (16232581) Jorge Manuel Barros Gomes, da EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

SCH INF (09453179) Delfim da Conceição Lima, GCSel LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ AM (07340882) António Manuel dos Santos Abrantes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ INF (16810684) João António Gouveia Gomes, do GCSEL LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ SGE (18838085) Paulo Jorge da Costa Coelho Brás, do GCSEL LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Direcção de Comunicação e Sistemas de Informação**

SAJ TM (04842087) José Moreira Dias, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Março de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ TM (04657186) José Paulo Gonçalves Leitão, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ PARA (07447685) Hilário Mendes Malta, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Março de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

1SAR TM (05799591) António Fernando Mendes Machado, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Março de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

1SAR TM (21944691) Mário César Colaço Arede, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Março de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

### **Comando da Zona Militar dos Açores Unidade de Apoio a prestar serviço no Comando Operacional dos Açores**

SMOR SGE (15663578) Rui Manuel Pacheco Ribeiro, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Regimento de Guarnição n.º 2**

SAJ INF (02211985) Paulo Jorge Cruz da Costa Silva, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Comando da Zona Militar Madeira**

COR CAV (19073984) José Ulisses V. S. Ribeiro Braga, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

**Zona Militar da Madeira**  
**Bateria de Artilharia Antiaérea**

1SAR MAT (11369192) Diamantino Abel Sousa de Freitas, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Regimento de Guarnição n.º 3**

SMOR INF (11253781) José Carlos Lopes, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

**Brigada Mecanizada**  
**1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

1SAR INF (11323988) Manuel Afonso Martins Rodrigues, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

**Brigada Mecanizada**  
**Grupo de Artilharia de Campanha**

SCH ART (16227081) Jorge Manuel Silva Almeida, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Brigada Mecanizada**  
**Companhia de Engenharia**

TEN ENG (03383999) Milton Jacinto Pais, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

**Brigada Mecanizada**  
**Companhia de Transmissões**

TEN TM (08228697) João Daniel Gaioso Fernandes, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

**Brigada Mecanizada**  
**Comando e Companhia de Comando e Serviços**

SAJ MAT (09127887) Vítor Manuel Mendes Semedo Esteves, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

1SAR MAT (00815492) Rui Manuel Palmela Cruz, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Junho de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

**Brigada de Intervenção  
1.º Batalhão de Infantaria**

2SAR AM (07321592) Carlos Alberto Botelho Pinto, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Brigada de Intervenção  
Grupo de Artilharia de Campanha**

TCOR ART (09177683) Manuel Maria Barreto Rosa, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Março de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

**Brigada de Intervenção  
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

1SAR CAV (05762688) Paulo Manuel Ferreira de Gouveia, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Brigada de Intervenção  
Fanfarra**

1SAR MUS (06705989) Luís José Domingues Fernandes, da UnAp/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Regimento de Infantaria n.º 19**

SMOR INF (05885376) Anidio Ricardo Dias Paulo, da UnAp/EME a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Regimento de Cavalaria n.º 6**

TCOR TMANMAT (04543574) José Magalhães de Freitas, do Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

1SAR CAV (39954893) Manuel da Silva Garcês Soares, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

**Regimento de Engenharia n.º 3**

SMOR ENG (06014078) Eugenio Manuel Correia Duarte, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

1SAR ENG (06688489) Jorge Manuel Correia Guiné, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR ENG (19172791) Pedro Miguel Azenha Moço, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

**Brigada de Reacção Rápida  
1.º Batalhão de Infantaria de Páraquedista**

1SAR INF (02410994) Luís Miguel Madeira Eugénio, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2005.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Brigada de Reacção Rápida  
2.º Batalhão de Infantaria de Páraquedista**

2SAR INF (06521395) Pedro Miguel Duarte Pereira, do 1BIPara/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

2SAR INF (12630197) José António dos Santos Távora, do 1BIPara/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Brigada de Reacção Rápida  
Batalhão de Apoio Aeroterrestre**

1SAR ENG (09749794) Luís Miguel Ferreira Correia, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Março de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR MAT (18302096) Arsénio Costa de Bastos, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Brigada de Reacção Rápida  
Regimento de Cavalaria n.º 3  
Esquadrão de Reconhecimento**

1SAR CAV (18848791) José Joaquim Parelho Fernando, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Brigada de Reacção Rápida  
Companhia de Transmissões**

TEN TM (07374699) Pedro Manuel Monteiro Fernandes, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

**Escola de Tropas Paraquedistas**

1SAR INF (17580891) Alfredo Luís de Olim Rodrigues, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR INF (06257392) Ismael Lopes Ferreira Salvador, do 1BIPara/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR INF (18547893) Jorge da Silva Alves Cardoso, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR INF (16165896 ) Jorge Manuel dos Ramos Ramalho, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR INF (00681896) Paulo Jorge Ribeiro Matos Lima, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

1SAR INF (03836095) Alexandre Manuel Espanhol Bragança, do 1BIPara/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

**Centro de Tropas Comandos**

TCOR INF (16198181) Armando dos Santos Ramos da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2007.

(Por portaria de 10 de Maio de 2007)

SAJ INF (03859083) José Manuel Pássaro Quelincho, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ INF (16816386) Bruno Vicente Costa Vieira, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

SAJ INF (13044187) Teófilo Leopoldino Madeira Vieira, da UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

### **Centro de Tropas de Operações Especiais**

SMOR INF (11254079) Jorge Manuel Fernandes Veiga dos Reis, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Regimento de Infantaria n.º 3**

SMOR INF (18456779) Angelo Alberto Fernandes Pousa, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

### **Regimento de Infantaria n.º 10**

MAJ INF (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira, da UnAp/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)

### **Regimento de Lanceiros n.º 2**

SAJ INF (07982485) José António Dias Fernandes, da UnAp/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2007)

1SAR CAV (13027990) Ricardo Teixeira Moura Rodrigues, da UnAp/EME a prestar serviço no JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2007.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### **Regimento de Engenharia n.º 1**

TCOR ENG (04630882) António Guilherme P. Ramalho Serrano, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

### **Sucursal do Porto da Manutenção Militar**

1SAR AM (34392893) Luís António Gomes de Almeida, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

### **Oficinas Gerais de Material de Engenharia**

TCOR MAT (06951781) António José dos Santos Martins, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Maio de 2007.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

TEN MAT (13088397) Marco Paulo Moreira dos Santos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2007.

(Por portaria de 3 de Maio de 2007)



SAJ MAT (03892785) Fernando da Costa Branco, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 2006.

(Por portaria de 17 de Maio de 2007)

### Nomeações

Nos termos dos arts. 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e 5.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o tenente-general **Artur Neves Pina Monteiro** meu assessor pessoal.

O presente despacho produz efeitos desde 17 de Maio de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007.— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

(DR II Série n.º 116 de 19 de Junho de 2007)

Considerando que o lugar correspondente ao cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional se encontra vago;

Considerando que, enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular, importa assegurar a direcção, coordenação e controlo das actividades cometidas ao Gabinete em causa;

Considerando que o tenente-coronel Vítor Fernando dos Santos Borlinhas reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no art. 27.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, o tenente-coronel **Vítor Fernando dos Santos Borlinhas** para exercer, em regime de substituição, o cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — De acordo com o n.º 3 do art. 31.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

8 de Maio de 2007.— A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida*.

(DR II Série n.º 109 de 6 de Junho de 2007)

Ao abrigo do disposto nos arts. 23.º e 24.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Estudos e Planeamento da Direcção de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, ao tenente-coronel TM **Álvaro Domingos Marques Moleiro**. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007.— O Director-Geral da DGAED, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Por despacho de 10 de Maio de 2007 do Ministro da Defesa Nacional:

Foi o TCOR INF (07147687) **Paulo Raul Chéu Guedes Vaz** nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi o TCOR INF (18070785) **José Carlos de Almeida Sobreira** nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi o TCOR ART (00267186) **José Carlos Levy Varela Benrós** nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos a partir de 26 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi o TCOR INF (16600984) **Joaquim Alberto Alves Santana** nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007.— O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

(DR II Série n.º 118 de 21 de Junho de 2007)

### Exonerações

Nos termos do art. 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, exonero o tenente-general **Artur Neves Pina Monteiro** do cargo de chefe do meu Gabinete, para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 26046/06, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006.

O presente despacho produz efeitos em 17 de Maio de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007.— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

(DR II Série n.º 117 de 20 de Junho de 2007)

## VI — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

### Cursos

Por despacho do TGEN AGE, de 6 de Outubro de 2005, frequentaram o curso de promoção a capitão, arma de transmissões, que decorreu no EPAM/EPT, no período de 13 de Fevereiro de 2006 a 14 de Julho de 2006, os oficiais abaixo indicados, que concluíram com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

CAP GRAD TM (15550894) David Lopes Antunes/CME – 15,63 Bom;  
TEN TM (07807095) Luís Alves Batista/DSCI – 16,20 Bom;  
TEN TM (20658893) Paulo da Silva Santos/EPT – 16,18 Bom;  
TEN TM (26353093) Andreia Margarida V. P. de F. António/CIE – 16,01 Bom;  
TEN TM (11866594) Paulo Jorge da Silva Carvalho/EPT – 15,68 Bom;  
TEN TM (06262395) Raul Carvalho Morgado/BrigRR – 14,91 Bom;  
TEN TM (17491664) Pedro Miguel Ramires Gil dos Santos/EPT – 14,79 Bom.

---

## VII — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado em OE n.º 2, 2.ª Série de 28 de Fevereiro de 2006, Pág. 91, referente ao MAJ INF (14772089) Marco António Abrantes Cardoso, onde se lê “Bósnia 2004-2005” deve ler-se “Bósnia 2002”.

Rectifica-se o publicado em OE n.º 3, 2.ª Série de 31 de Março de 2006, Pág. 172, referente ao TCOR TM (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos, onde se lê “Moçambique 2003-04” deve ler-se “Moçambique 1993-94”.

Rectifica-se o publicado em OE n.º 3, 2.ª Série de 31 de Março de 2006, Pág. 173, referente ao 1SAR TM (04194987) João José Moreira Fernandes, onde se lê “Angola 1995-96” deve ler-se “Angola 1995-96-97-98”.

Rectifica-se o publicado em OE n.º 2, 2.ª Série de 28 de Fevereiro de 2007, Pág. 131, referente ao MAJ MED (04806084) Joaquim Dias Cardoso, onde se lê “Bósnia 2000” deve ler-se “Timor 2000”.

Por motivo do despacho de 18 de Abril de 2007 do general CEME, que homologa a lista de promoção dos sargentos-ajudantes ao posto de sargento-chefe da Arma de Cavalaria, para o ano de 2006, revogando a lista anterior, a promoção ao posto de sargento-chefe do SCH CAV (12513978) Amândio José Freitas da Silva, do RC6, passe a ter como antiguidade 17 de Janeiro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe e fique posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 120 de 25 de Junho de 2007)

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 4, 2.ª Série de 30 de Abril de 2007, Pág. 271, referente á “1.ª Companhia de Comandos da Brigada de Reacção Rápida do Exército”.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 4, 2.ª Série de 30 de Abril de 2007, Pág. 271, referente á “2.ª Companhia de Comandos da Brigada de Reacção Rápida do Exército”.

---

## VIII — OBITUÁRIO

### 2004

Abril, 8 — 1SAR ART (50452511) José Francisco Inocência, da DSP.

### 2007

Fevereiro, 17 — SCH REF (38526053) Eduardo Correia Viegas, da UnAp/Cmd Pess;  
Fevereiro, 24 — TGEN (01614165) António Alberto da Palma, do Cmd Op;  
Março, 20 — SAJ CAV (39188057) José Rafael, da UnAp/Cmd Pess;  
Março, 24 — COR ART (51473311) Francisco Augusto Trigo, da DSP;  
Março, 31 — COR INF (51134811) Manuel Ferreira de Oliveira, da DSP;  
Março, 31 — SCH INF (51518611) António Magno Máximo Santos, da DSP;  
Abril, 4 — MAJ ENG (50774911) José António Baptista Máximo, da DSP;  
Abril, 11 — COR ADMIL (51472811) Amílcar Álvaro Ferreira Monteiro, da DSP;  
Abril, 18 — COR ADMIL (50632811) Felisberto Henrique Silveira Esteves, da DSP;  
Abril, 18 — SCH ART (50697011) Domingos Lopes Ribeiro, da DSP;  
Abril, 18 — 2SAR REF (52234011) João dos Santos Granada, da UnAp/Cmd Pess;  
Abril, 19 — MAJ SPM (32131054) João Marques Canas, da UnAp/Cmd Pess;  
Abril, 19 — SAJ SGE (50069811) Augusto José Rosa, da UnAp/CID;  
Abril, 24 — COR INF (51284311) António Coelho da Silva, da UnAp/Cmd Pess;  
Abril, 26 — CADJ INF (38526053) Germano Gregório, da UnAp/Cmd Pess;  
Abril, 28 — CAP SGE (50834911) Joaquim Maria Custódio Mouco, da DSP;  
Abril, 30 — CAP SGE (51289711) Manuel Henriques de Oliveira, da UnAp/CID;  
Abril, 30 — SAJ SGE (50878811) Alberto Peixoto Rodrigues, da DSP;  
Maio, 1 — 1SAR INF (50680311) João Vasco Paixão da Gama, da UnAp/CID;  
Maio, 4 — CAP REF (51300311) Jerónimo Vidal dos Santos, da UnAp/Cmd Pess;  
Junho, 2 — SCH REF (50469011) Felisberto dos Ramos, da UnAp/Cmd Pess.

### O Chefe do Estado-Maior do Exército

*José Luís Pinto Ramalho, general.*

Está conforme:

### O Ajudante-General do Exército

*Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Condecorados com a **Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (06375298) Daniela Alexandra Amaral Sousa Dias;  
TEN RC (11548095) Joana Raquel Sousa C. Costeira Narciso;  
TEN RC (11390598) Eunice Lopes Aurélio;  
TEN RC (09467695) Wlkyjeny Lisandra de Cruz Duarte;  
TEN RC (16044797) Aleixo Vilela Oliveira Dores;  
1SAR RC (16827795) Rui Miguel Oliveira Serrão Pinela;  
1SAR RC (05172098) Nuno Ricardo Carvalho Paulo;  
1SAR RC (01418195) Luís António Oliveira Carvalho;  
1SAR RC (18109696) Filipe Pereira Lima;  
2SAR RC (07341598) Filipe Miguel Soares de Almeida;  
2 FUR RC (06350199) Pedro Jorge Santos Ferreira;  
CADJ RC (11381099) Henrique Caldeira Camisão;  
CADJ RC (17995498) Gonçalo Nuno Marques Pita;  
CADJ RC (06596098) Hélder Filipe Nunes Camilo;  
CADJ RC (11575000) Vítor Bernardo Oliveira Tavares;  
CADJ RC (05160298) António Manuel de Oliveira Sousa;  
CADJ RC (07250297) Carlos Manuel Santos Fonseca;  
CADJ RC (03393397) António Manuel Saraiva Rocha;  
CADJ RC (01349297) Vítor Miguel Pinto Rocha;  
CADJ RC (08308599) José António Barbosa Magalhães;  
CADJ RC (03556395) Hugo Jorge Macedo Antunes;  
CADJ RC (16947897) Hugo Marcelo Guedes Ferreira;  
1CAB RC (02956996) Sónia Cristina Coelho Valério;  
1CAB RC (03012999) António Manuel Marques Cardoso;  
1CAB RC (00216099) Paulo Jorge Rodrigues Lopes;  
1CAB RC (06910599) Bruno Rafael Fernandes Borges;  
1CAB RC (03763899) Ricardo Alexandre Pedro Lopes;  
1CAB RC (16301899) Hugo Miguel Pereira Pinto;  
1CAB RC (05581098) Marco Paulo Pedro Santos;

1CAB RC (12000696) Alexandre Miguel Martins S. Gonçalves;  
1CAB RC (13574499) Carlos Alberto da Rosa Hipólito;  
1CAB RC (03043298) João Avelino Gregório de Brito;  
1CAB RC (06771997) Gabriel Valente Lopes;  
1CAB RC (12341497) Pedro Rogério Rodrigues Maldonado;  
1CAB RC (05513699) Bruno Alexandre Dias Quintino;  
1CAB RC (04477999) Florência de Jesus Castro Vasconcelos;  
1CAB RC (09422497) Henrique Miguel Camacho Nóbrega;  
1CAB RC (10926699) Rui Alexandre Carvalho Almeida Soares;  
1CAB RC (18111997) António José da Costa Ferreira;  
2CAB RC (19226497) Nuno Miguel Ramos da Silveira;  
2CAB RC (06254899) Nelson Simão Nunes;  
2CAB RC (01973698) Bruno José Ferreira Sequeira;  
2CAB RC (16865497) Bruno Miguel dos Santos Silva;  
2CAB RC (09046399) Marco Paulo Almendra Santos;  
2CAB RC (12274799) Vânia Rute Moreira de Barros;  
2CAB RC (14644499) Filipe Manuel Ferreira Marques;  
2CAB RC (13608697) Filipe Neves dos Santos;  
SOLD RC (08482499) Bruno Teixeira Costa;  
SOLD RC (18955598) Luís Miguel dos Santos Gonçalves;  
SOLD RC (06394700) Márcio José Martins de Barros;  
SOLD RC (12237797) Pedro Miguel Felício;  
SOLD RC (07966198) Jorge Manuel Afonso Passarinho.

(Por despacho de 10 de Maio de 2007)

Condecorados com a **Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CADJ RC (14085097) José Carlos Gonçalves Rocha Torres, “Kosovo 2005”;  
CADJ RC (04545099) João Domingos Mendonça Brito Semedo, “Kosovo 2006”;  
CADJ RC (19571595) Filipe Perpétua da Cunha, “Kosovo 2000”.

(Por despacho de 27 de Março de 2007)

1CAB RC (06796098) Hélder Ricardo C. Rosado, “Kosovo 2005-06”;  
1CAB RC (05484796) João Pedro T. Godinho, “Kosovo 2005-06”;  
1CAB RC (16758394) Tiago José Q. Almeida, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (02737202) Luís Filipe M. Baixinho, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (10991502) Paulo Alexandre J. Bastos, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (15283002) Hugo Miguel S. Guerreiro, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (19904797) Márcio José R. Casado, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (15402099) António Calado Conceição, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (19534999) David Miguel G. Sádio, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (04673902) João Filipe P. Ramos, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (04406698) Sílvio Manuel S. Serra, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (09113402) Pedro Miguel A. Cabaço, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (04209302) Bruno Fernando G. Maçano, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (05162002) Nuno Miguel S. Farinha, “Kosovo 2005-06”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2007)

CADJ RC (17995498) Gonçalo Nuno Marques Pita, “Bósnia 2004”;  
SOLD RC (14234197) Filipe Jorge Pedros Brilhante, “Bósnia 2002-03”.

(Por despacho de 07 de Maio de 2007)

SOLD PENS (00090464) Manuel Gonzaga da Costa, “Moçambique 1964-66”.

(Por despacho de 08 de Maio de 2007)

EX - 2SAR MIL (B-0698264) Vítor Manuel da Silva Condeço, “Guiné 1967-69”;  
EX - FUR (73856772) Joaquim Freire Ubach Respeita, “Moçambique 1972-74”;  
EX - 1CAB (B-00125869) José Manuel T. da Graça, “Moçambique 1969-71”;  
EX - 1CAB (63-O-53582) Artur Nunes, “Angola 1964-66”;  
EX - 1CAB (1962-B-652) António da Costa Ferreira, “Angola 1963-65”;  
EX - 1CAB (1961-B-777) António Caldeira Velez, “Angola 1962-64”;  
EX - SOLD (B-4721464) António Artur Pereira dos Santos, “Guiné 1965-66”;  
EX - SOLD (B-4721464) António Artur Pereira dos Santos, “Angola 1967-69”;  
EX - SOLD (04426971) António José Conceição Madeira, “Angola 1971-73”;  
EX - SOLD (11118169) António Júlio Fernandes Rodrigues, “Angola 1969-71”;  
EX - SOLD (01864068) António Manuel Dias Água, “Guiné 1969-70”;  
1CAB RC (18988900) Ricardo Miguel S. Reis, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (05155301) Mauro Roberto P. Pataco, “Kosovo 2005-06”.

(Por despacho de 10 de Maio de 2007)

EX - 1CAB (B-03996372) José Carlos Ferreira Maia Afonso, “Guiné 1972-74”;  
EX - 1CAB (61-F-6825) José Manuel da Silva Lapa, “Angola 1961-63”;  
EX - 1CAB (1962-B-2160) Manuel Piedade Barreto, “Guiné 1963-65”;  
EX - 1CAB (13448172) Quirino de Matos Borrego, “Guiné 1971-73”;  
EX - SOLD (O-56943-64) Rafael Ferreira da Silva, “Guiné 1964-66”;  
EX - SOLD (62-E-2401) Salvador da Conceição Henriques, “Angola 1962-64”;  
EX - SOLD (00805070) Vítor Artur de Jesus Silva, “Moçambique 1971-73”;  
EX - SOLD (1963-B-57887) Manuel Vieira Nascimento, “Angola 1963-65”;  
EX - SOLD (15703271) Joaquim Bento Caldeira, “Angola 1972-74”;  
EX - SOLD (1959-O-2326) Hermínio Roque Albino, “Angola 1961-63”.

(Por despacho de 14 de Maio de 2007)

CADJ RC (08696196) Neuza Maria da S. P. N. de Sá, “Bósnia 2005-06”;  
1CAB RC (07998800) Nuno Eduardo C. Salgueiro, “Bósnia 2005-06”;  
2CAB RC (17954199) Carlos Amaro M. B. Silva, “Bósnia 2005-06”;  
SOLD RC (00130901) Ana Patrícia P. Gomes, “Bósnia 2005-06”.

(Por despacho de 15 de Maio de 2007)

Condecorados com a **Nova Passadeira Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CADJ RC (19571595) Filipe Perpétua da Cunha, “Timor 2001-02”;

CADJ RC (13442996) Paulo Jorge da S. Moreira, “Kosovo 2005-06”;  
CADJ RC (09945697) Vítor Leonel Martins, “Kosovo 2005-06”;  
1CAB RC (12751196) Leonel Jesus da Silva Carvalho, “Kosovo 2005-06”;  
SOLD RC (10009094) Luís Manuel S. Barros, “Kosovo 2005-06”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2006)

## Louvores

Louvo o tenente RC (02616298), **Luís Filipe Rego Viriato Vale Ascensão**, pela forma competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo dos últimos dois anos e meio, as funções que lhe têm sido atribuídas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Como elemento das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, ciclo 2004-2005, demonstrou excelentes qualidades pedagógicas e inegáveis capacidades de liderança, as quais muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No exercício das funções de coordenador da Loja da Profissionalização, demonstrou ser um militar extremamente determinado e perseverante, com uma notável capacidade de comunicação e de apresentação de conceitos, acção que em muito influenciou a qualidade do serviço que tem vindo a ser prestado aos cidadãos que procuram inteirar-se sobre os deveres militares e as oportunidades de carreira existentes nas Forças Armadas, bem como aos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato que procuram esclarecimentos sobre o sistema de incentivos.

No desempenho de funções técnicas na Divisão de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, da Direcção de Serviços de Recrutamento Militar, evidenciou ser um oficial com um relevante espírito de missão e uma elevada capacidade de trabalho, bem como com uma muito boa preparação em termos técnico-profissionais, características que, associadas à sua capacidade de planeamento e organização, se traduziram na elevada qualidade dos diversos trabalhos que tem apresentado.

Determinado em cumprir sempre bem, o tenente Luís Ascensão pautou o seu desempenho por uma dedicação exemplar e um notável sentido do dever nas diferentes circunstâncias, qualidades que muito me apraz publicamente reconhecer.

30 de Janeiro de 2007 — O Director-Geral de DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Militares em regime de contrato

#### Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, o militar a seguir mencionado:

SOLD RC (14989399) Simão Filipe P. Alves Fontes, continua colocado na EPC, desde 25Mai06.



### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Militares em regime de contrato

Por portaria do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação de poderes do GEN CEME, são promovidas ao posto de **tenente**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde data que a cada uma se indica, as alferes a seguir mencionadas:

ALF RC (29068993) Cláudia Sofia Ventura Barardo Gonçalves, desde 19Mai07;

ALF RC (01489594) Marta Luís Mendes Baptista, desde 19Mai07;

ALF RC (07508500) Helena Rute Semedo Ferreira, desde 19Mai07;

(Por portaria de 21 de Maio de 2007)

Por portaria do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação de poderes do GEN CEME, é promovido ao posto de **alferes**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde data que se indica, o aspirante a oficial a seguir mencionado:

ASP RC (06093398) Emanuel Arnaldo Sardo Fidalgo, desde 17Ago06.

(Por portaria de 09 de Maio de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **primeiro sargento RC**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (11967497) Ana Cristina Gomes Sargaço Gaudêncio, desde 09Jan07;

2SAR RC (15775497) José Francisco da C. Borges Duarte, desde 09Jan07;

2SAR RC (09377098) José Manuel da Fonseca Silva, desde 09Jan07;

2SAR RC (07276099) Rafael Alexandre Cação Rodrigues, desde 20Mar07.

(Por despacho de 01 de Junho de 2007)

2SAR RC (12207698) Carlos João dos Santos Neto, desde 18Dec06;

2SAR RC (18789599) Carlos Manuel Marciano de Jesus, desde 09Fev07;

2SAR RC (07484099) Fernando Miguel Maciel dos Santos, desde 19Mai07;

2SAR RC (16993799) Bruno Miguel Moreira de Silva, desde 19Mai07;

2SAR RC (05609996) Nuno Miguel Piteira Batista, desde 14Jun07.

(Por despacho de 18 de Junho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 374.º do EMFAR e da alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto, o militar a seguir mencionado:

2SAR RC (18989299) Cátia Alexandra Almeida Cabral.

Data de antiguidade de furriel, 09Jul02;

Data de antiguidade de furriel (regularizada), 09Jan02;

Data de antiguidade de segundo-sargento, 09Jul03;

Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 09Jan03.

(Por despacho de 31 de Maio de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **segundo sargento RC**, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (04868300) Ana Olívia Salgado Paiva Cabral, desde 19Mai07;

FUR RC (06385300) Tiago Miguel Araújo Pereira, desde 19Mai07.

(Por despacho de 24 de Maio de 2007)

FUR RC (06134600) Bruno Miguel Lourenço Maurício, desde 19Mai07;

FUR RC (07024400) Anan Catarina da Silva Valério, desde 19Mai07;

FUR RC (08915200) Marco Paulo Lopes Azevedo Gomes, desde 19Mai07;

FUR RC (11293701) Ricardo Alexandre Lopes, desde 19Mai07.

(Por despacho de 15 de Junho de 2007)

FUR RC (01269101) Tânia Cristina dos Santos Ferreira, desde 22Nov06;

FUR RC (12003200) David Saraiva Coelho, desde 19Mai07;

FUR RC (08414601) Emília Maria Gomes Fernandes, desde 19Mai07.

(Por despacho de 19 de Junho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **furriel RC**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC (17201002) Manuel Alcides Rocha de Brito, desde 17Out06;

2FUR RC (13142996) João Miguel Gaspar de Freitas, desde 13Fev07;

2FUR RC (10258298) Eduardo Pedro Quintaninha Vieira, desde 13Fev07;

2FUR RC (04052503) Márcio Filipe de Sousa Ferreira, desde 13Fev07;

(Por despacho de 22 de Maio de 2007)

2FUR RC (11407203) Emanuel Santos Moita Fernandes, desde 22Ago06;

2FUR RC (04698401) Luís Miguel de Sousa Pereira, desde 13Fev07.

(Por despacho de 20 de Junho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **cabo-adjunto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir identificados:

1CAB RC (10492198) Bruno Esteves de Carvalho Pinho da Cruz, da AM, desde 01Jun06;

1CAB RC (15582998) Nuno Roberto Rosa Paulos, do CID, desde 08Fev07;

1CAB RC (07053495) Nuno Miguel Azinheira Serralha, do CMFT, desde 08Fev07;  
1CAB RC (01750197) Jorge Alexandre Madureira, da DARH, desde 08Fev07;  
1CAB RC (01206397) Pedro Nuno Lopes Pissarreira, da ETP, desde 08Abr07;  
1CAB RC (14754300) Bruno Fernandes Domingues, da ETP, desde 08Abr07;  
1CAB RC (11003499) Tiago Miguel Tavares Coelho, da ETP, desde 08Abr07;  
1CAB RC (05186099) Alexandre José Timoteo Gonçalves, da ETP, desde 08Abr07;  
1CAB RC (09713299) Ricardo Jorge Martins Mendes Deslile, do RC3, desde 08Fev07;  
1CAB RC (01771799) Nelson Pestana Ramos, do RE1, desde 08Fev07;  
1CAB RC (08982300) Luís Carlos Penteado Rodrigues, da RI15, desde 08Fev07;  
1CAB RC (15019300) Bruno Filipe Magalhães Morais, do RI15, desde 08Fev07;  
1CAB RC (03533197) Nuno Miguel Correia Alqueirão, do RI19, desde 08Fev07;  
1CAB RC (19754994) Paulo Jorge Mendonça Frias, da UnAp/ZMA, desde 01Nov06.

(Por despacho de 23 de Maio de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **primeiro-cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (03511799) Adelino Rui Jacinto, do CRVISEU, desde 17Out06;  
2CAB RC (04174198) Fernanda Celeste Quintano Pereira, do GCC/BrigMec, desde 24Out06;  
2CAB RC (10749196) José Miguel de Oliveira Rocha, da UnAp/EME, desde 17Out06;  
2CAB RC (09356500) Carlos Manuel Teixeira Marques, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;  
2CAB RC (00690601) Luís Miguel Nunes Tiago, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;  
2CAB RC (01163702) Nelson Manuel Pinto Mesquita, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;  
2CAB RC (04167903) Ricardo Filipe Tomé Barbosa, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;  
2CAB RC (12551802) Tiago Jorge Fonseca Oliveira, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;  
2CAB RC (00523899) João Pedro da Silva Gomes, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;  
2CAB RC (07981799) António João Batista Gomes, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;

(Por despacho de 06 de Junho de 2007)

#### IV — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data que se indica, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

**Desde 01 de Agosto de 2006:**

FUR (12788770) Manuel Maria Pepino Madeira, €1 177,94;  
1CAB (45476561) Carlos Francisco Silva Pronto, €1 072,30.

(D.R. II Série, n.º 146 de 31 de Julho de 2006)

**Desde 01 de Setembro de 2006:**

SOLD (39367762) Manuel Augusto, €995,12.

(D.R. II Série, n.º 167 de 30 de Agosto de 2006)

**Desde 01 de Outubro de 2006:**

1CAB (19263671) António Maria Pinto Aires, €1 072,30;

1CAB (09538966) Manuel Lopes Ferreira, €995,12.

(D.R. II Série, n.º 189 de 29 de Setembro de 2006)

**Desde 01 de Novembro de 2006:**

FUR (03458873) Luís Emanuel Peixoto Vieira Matos, €1 307,11;

1CAB (04174763) Alberto Fernandes Esteves, €1 074,23;

1CAB (03163875) Fernando Rodrigues Lameiras, €1 014,42;

1CAB (10143169) José Monteiro Simões, €1 034,33;

SOLD (16489670) Dâmaso António Duarte Esteves, €174,08.

(D.R. II Série, n.º 210 de 31 de Outubro de 2006)

**Desde 01 de Dezembro de 2006:**

ALF (04078265) José Cortez Pinto Godinho, €1 712,94;

2SAR (41075561) Manuel Correia Martins, €1 420,25;

FUR (37129962) Luís Jesus Fonseca, €1 158,64;

FUR (06439966) João Santos Ferreira Silva, €1 191,34;

SOLD (00435760) Albertino Silva Oliveira, €1 091,60;

SOLD (00849269) Joaquim Gonçalves Santos, €1 026,96;

SOLD (15684470) José Maria Santos, €1 072,30;

SOLD (07968364) Manuel Augusto Feio Mil Homens, €1 033,71.

(D.R. II Série, n.º 231 de 30 de Novembro de 2006)

**Desde 01 de Janeiro de 2007:**

1CAB (61/AG/1266) Saúl Cordeiro Jorge, €1 010,56;

SOLD (01102771) Abílio Jorge Martins, €1 110,89;

SOLD (04954469) José Francisco Cabral Câmara, €995,88.

(D.R. II Série, n.º 249 de 29 de Dezembro de 2006)

**Desde 01 de Fevereiro de 2007:**

SOLD (76596371) Francisco Muvimbei Nhumaio, €1 139,18.

(D.R. II Série, n.º 18 de 25 de Janeiro de 2007)

**Desde 01 de Março de 2007:**

TEN (14493768) António Manuel Ferreira Silva Bastos, €1 867,41;

ALF (33628063) Fernando Santos Almeida Castro, €1 642,57.

(D.R. II Série, n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2007)

**Desde 01 de Abril de 2007:**

1SAR (00028250) José Maria Marinhas, €1 642,20;  
FUR (09536965) Herlânder Conceição Rodrigues Santos, €1 230,96;  
FUR (03420670) Edgar Pedroso Silva, €1 211,07;  
FUR (18386470) Joaquim Saraiva Lavos, €1 330,43;  
1CAB (07059964) José Gaspar Timóteo Garcia, €1 011,91;  
SOLD (14644169) Arnaldo Granjeiro Silva Branco, €1 051,69;  
SOLD (08959169) Artur Antunes, €1 031,80;  
SOLD (12402769) Duarte Santos Correia, €1 131,17;  
SOLD (10925567) Eduardo Oliveira Carvalho, €1 250,62;  
SOLD (09748867) José Pereira Costa, €1 011,91;  
SOLD (07168663) Manuel Duarte Frade, €1 031,80;  
SOLD (15912169) Manuel Magalhães Ribeiro, €1 011,91.

(D.R. II Série, n.º 64 de 30 de Março de 2007)

**Desde 01 de Maio de 2007:**

FUR (02207264) Vítor Manuel Sacramento Valido Sousa, €1 211,07;  
SOLD (44026060) Agostinho Silva Santos, €1 051,69;  
SOLD (03556564) António Mendes Ferreira, €1 011,91;  
SOLD (08755664) Augusto Silva, €1 051,69;  
SOLD (08416971) Pedro Fernandes Doro, €912,44.

(D.R. II Série, n.º 83 de 30 de Abril de 2007)

**Desde 01 de Junho de 2007:**

ALF (00480862) João Eduardo Cabral Paes, €1 576,19;  
FUR (07879966) Analide José Alferes Ponte, €1 260,40;  
FUR (06409266) Carlos Manuel Barroso Knoblich, €1 230,96;  
1CAB (05560267) Domingos Salgado Pereira, €1 013,45;  
1CAB (09824468) José António Granadeiro Madeira, €1 051,69;  
1CAB (45471062) José Augusto Nunes Pimenta, €1 071,59;  
1CAB (06961567) Manuel Maria Machado Ferreira, €1 011,91;  
1CAB (00697170) Manuel Nunes Feijão, €991,97;  
SOLD (08323163) António Bordalo Henriques, €1 011,91;  
SOLD (14347372) Carlos Alberto Dias Romano, €1 031,80;  
SOLD (07512163) Carlos Duarte Marques, €1 051,69;  
SOLD (03515262) Hélder José Martins, €1 013,45;  
SOLD (07171966) Joaquim Castro Barbosa, €1 011,91;  
SOLD (05513671) José António Martins, €1 031,80;  
SOLD (03222166) Manuel Amaral Campos, €1 070,59;  
SOLD (08792965) Mário Pinto Patrocínio, €1 070,59;  
SOLD (04752070) Reinaldo Coelho Luz, €1 051,69;  
SOLD (03642867) Rui Borges Artilheiro, €1 051,69;  
SOLD (07171966) Silvestre José Lindeza Martins, €1 051,69.  
SOLD (05890866) Alberto Pereira Cavaleiro, €1 078,30.

(D.R. II Série, n.º 104 de 30 de Maio de 2007)

#### IV — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 3 de 31 de Março de 2006, na página 39, referente ao CADJ RC (07057597) Jorge Filipe Marques Pires, onde se lê "CADJ RC (07057597) Jorge Filipe Marques Pires" deve ler-se "CADJ RC (07057597) Jorge Filipe Marques Silva".

Que fique sem efeito, o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 1 de 31 de Janeiro de 2007, na página 10, referente ao "TEN RC (11406289) Paulo Jorge R. Calado...".

#### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general*

Está conforme:

#### **O Ajudante-General do Exército**

*Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general*